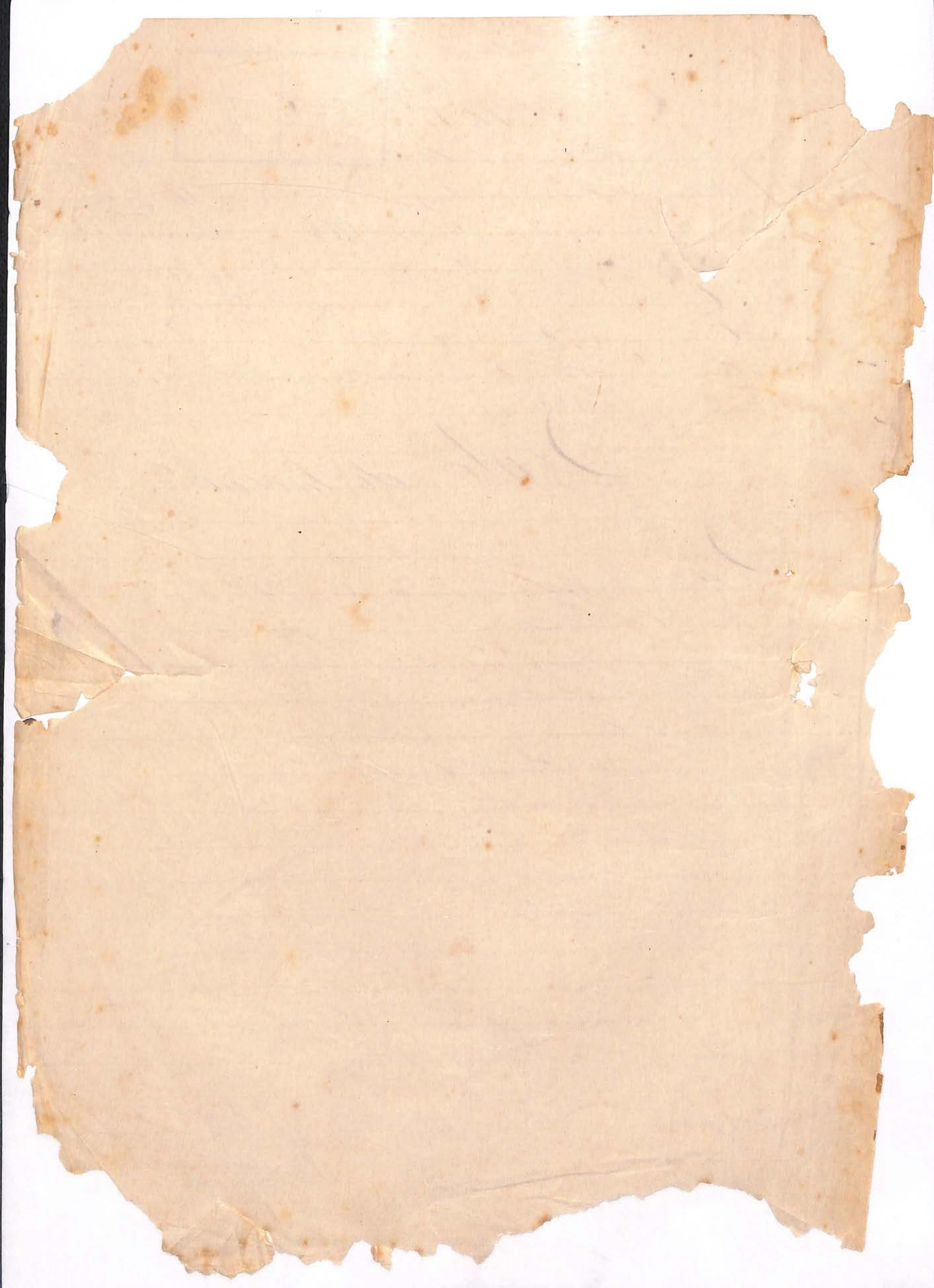




Senhor. Dr. Juiz Municipal

Eu Estanislau Borges do São Mattos,
morador desta Cidade, quem tem o
fallecido seu pai Hieronymo do São
Mattos no dia 23 de Maio do corr.
anno, e como puto do the como unico
herdeiro varão procedente dar a inven-
tario os poucos bens que o mesmo
seu finado pai possuia no to-
mo da Cidade e quem o Supp. esta
d'elles despois, o quem farer p. este mes-
mo Juiz, visto que nos existia
fao algum herdeiro do dito finado;
por isso.

Como requer: edigio.

no amanha 25 de Maio de 1861 serva-se man-
corrente para a fac. dar quem antecede esta
tura do Inventario, e por esta do e Supp.
e de mais termos. e juramento de Es-
Cidade de Lagos 25 de Julho. si the tome o
de Julho de 1861 termo de inventario.

ante e mais a clareza
Sua Magestade, se quem se de
pelo os mais termos.

Cidade de Lagos
25 de julho de 1861

E. R. M.

Estanislau Borges do São Mattos

estudo de inventários e declarações de
inventariante.

Almo do Nascimento do Vasco da
Silva foy Christe do mil e trezentos
e oitenta e cinco, ou vinte
e seis dias do mes de Junho do dito
anno, nesta Cidada de Lagos,
Comarca do mesmo nome, Pro-
vincia de Santa Catharina, em
Casa do Senhor Doutor Juy e Mo-
riscal Alphonso Joze de Vasconcelos
Pereira do Couto, assento em
curia inventario do seu cargo abai-
ço nombrado foy vindo, e sendo ali
tambem presente o inventariante
Eduardo Borges do Vale e Couto,
a este deffito e foy o juramento do
Couto, e o juramento do abaiço do
qual se recarrega, que sem
dolo ou malicia declarava em
que dia tinha fallecido seu foy
do foy, e em testamento ou sem
elle, quantos e herdeiros que
ficarao, e sem bens seus nome,
e deus testados, e deus de foy
e carregados todos os bens do
seu foy do foy, nome, e bens
pontos e de foy, e sem bens
dous, pratas, dinheiros, e cravos
sem occultar algums agios
de bens avaliados em foy
nos do Li. E recabdo foy ali

23

Na dita juramentação, declarou que
 em 15 de Junho no dia vinte e três
 de Maio de Correntes Anno, sem testa-
 mento, deixando quinze herdeiros, Cu-
 jo nome e identidades declararam no Li-
 tulo dos Herdeiros, sendo Galhecos, seus
 herdeiros além do grupo que equidem,
 sendo estes herdeiros Aires filhos Co-
 da um, Cuzi nome igualmente
 daria no título do herdeiros. e que
 presentes das a carregaram todos os
 bens de bens das fincas que lhe
 tinha sido comprados. Depois de
 sa Contas se fez ante de declara-
 ção que se fizeram o foy em inven-
 tariação de bens foy de bens
 e foy. Em Junho foy Correntes me-
 ras inteiros que se fizeram.

Pereira dos Santos
 Estancos Borges de S. Mateus

Titulo dos Herdeiros.

João Inácio d. Mattos, Galhecos, Cazado, 1
 segundo e duas annos de idade, e foy
 guardado por seus filhos, foy, Francisco
 e, João, Antonio, e foy, todos me-
 res.
 Maria idade de vinte e um annos
 Cazado com foy, foy, foy.

- 3 Joaquin, idade Cinquenta e seis annos,
Casado Com Antônia Pais de Távares
- 4 Teferino, já fallecido representado por
seus filhos, Maria Casada Com Ma-
nuel Ferraz do Santos, Manoel,
Pedro, Marianna Casada Com Jo-
ze Marianno, Teferino, Sotthir, todos
maiores
- 5 Rita, Casada Com Francisco de Alva-
res, 46 annos de idade
- 6 Anna, Casada Com Manoel Fran-
cisco Cardoso idade quarenta annos
- 7 Joaquin, idade Cinquenta annos
Casado
- 8 Thomas 48 annos de idade, Casado
- 9 Luíndia, 45 annos de idade, Viuva
- 10 Charinda, 38 annos de idade, Casada
Com Policarpo do Santos e Silva
- 11 Joze, idade 36 annos, Casado
- 12 Fortunato, idade 34 annos, Casado
Com Theodoros de Souza Bastos
- 13 Marianna, idade 33 annos, Casada
Com Francisco Manoel da Costa Junior
- 14 Manoel, Sotthir, 32 annos de idade
- 15 Belizario, idade 30 annos, Casado
- 15 Com Firmo Pereira Gomes.
- 16 Manoel, idade 50 annos, Casado
- 17 Estacio Borges de Silva Bastos, in-
stantaneamente, Sotthir, idade 29 an-
nos.

E de Com o fim o disse e declarou, e
per para certificar estes termos e de-
clarações de título do Juiz de Direito

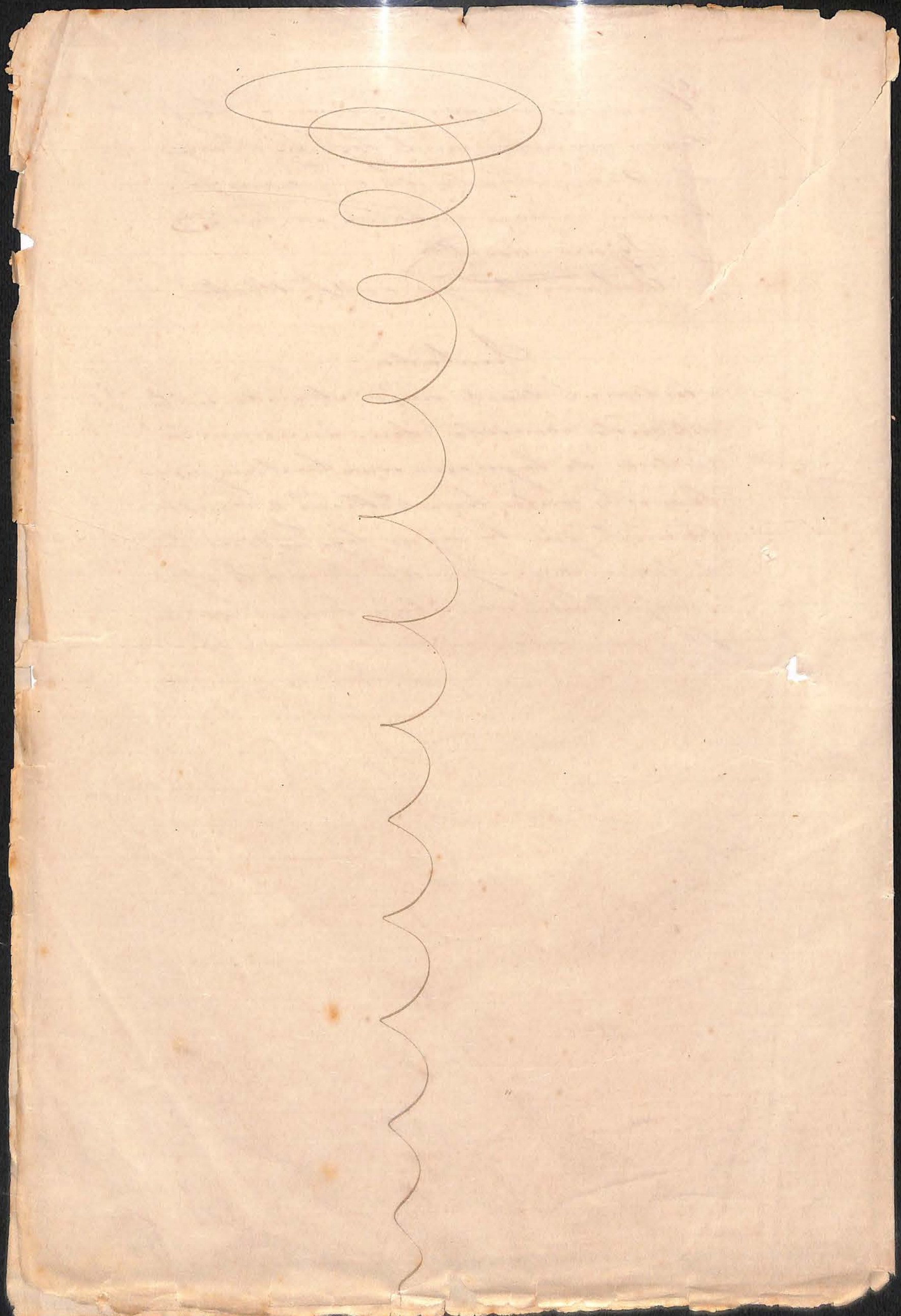
3 3 3

4
Herdeiros, em que assignam o feudo
Com a municipalidade Estacio Borges
da Villa Mattos. E Theodorico foi
Goncalves miras interino e a seguir
Pereira dos Santos
Estacio Borges do S. Mattos.

Intada

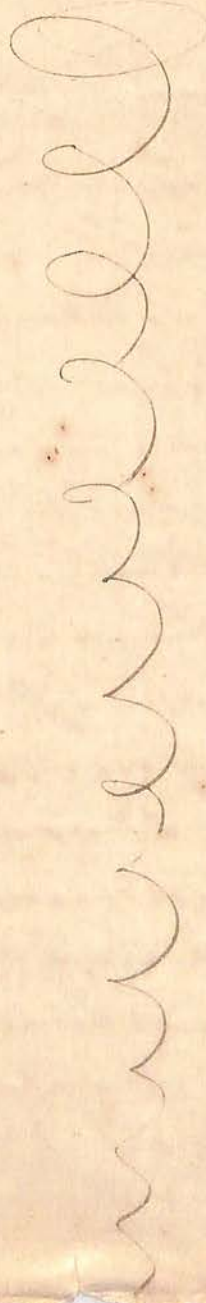
Nos dezanove dias do mez de Maio de mil
e oitocentos e sessenta e dois annos, na ta-
cidade de Logares em nos Castros jun-
to a estes autos, hea Peticaes de Inven-
tariante, que hi' aqui logo aodiante
se seguem, assignando a Inven. Enge-
nheiro Pereira dos Santos, Escrivoes de Ca-
fais (que se en (civis)).

Intada



Juntada

Ardeguais dias do anno de 1815
desse mil e setecentos e sessenta e dois
annos, nesta Cidade de Lagos em
meos Cartorios junto aos Actos
dos Testigos, sendo hum de Estre-
cis Borges da Silva Mattos, outra de
Jaze da Silva e Mattos, e finalmente
outro de Joaquim da Silva Mattos,
ambos acompanhados de Procura-
dores e Escrevaturas de compra, com-
tando logo ao dicto de de quem digue-
re ate termo. Conjunção Perirados
e de Joze Escriva indico de Juiz Mu-
nicipal que se escrevi



M^{re}. Louis Desjardins Municipal

[illegible]

Corno requer. P. a. H. de Aguiar por
Cidade de La. seu despacho manda
des 15 de Maio firm for este oover
de 1862 pechados ante do Pro

Pereira dos Santos
(dillo)

C. 11. D. 200
 Per. durantes 100.000
 Days 17. 1/2
 Thuringia
 Estaci. Burger de L. H. G.

Termos de Representabilidade

Por daq[ue] este dia 10 de mes de Maio de
mil Q[ue]ntos e cem e setenta e duas annos
em mes Cartorio Comproues prezente
Estacio Borges da Silva Mattos, como
Procurador, de Maria Zefirina de Mattos,
João da Silva Mattos, Manoel Fran-
cisco da Costa Junior, e Tiago Pereira
Gomes, ambos herdeiros no prezente
Inventario. Por elle se foi dito que
pelo prezente Tiago de Souza Tava-
ra, desimpio das acções de Pro-
curador, tudo a respeito de sua
peticão e despesa retro, de que
fizente Tiago, quer ahi q[ue] não. E
Gomes Pereira dos filhos, Es-
cricas e outros que ahi se

Estacio Borges da Silva Mattos

Collectoria (40) & Cases
no 2 to quatro centos reis Dal
to Cases 10 & Junho 1861

Procuração bastante em mãos que fazem - Oester
Joni do Livro Mathis, Dona Maria Inferno de
Mathis - Jóni do Livro Mathis. Como abaixo se
clara.

Escrevo quantos este Publico Instrumento de Procuraçõ
bastaute vierem, que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e trezentos e cento e hum
ano dez dias de mez d' Maio de este anno, nesta Cidade de
São Paulo, comarca de mesmo nome Província de Santa Co-
lombina em uma Carteira Confavurada como antegor-
ta foi da Liberdade, Dona Maria Antônia de Mello,
João da Liberdade.

*Reconhecida pelas próprias e q. com f. - das deturpações
e das abais. manobras - no fim de cada af. g. e d. a.*

em premissas dos quaes por elle outorgante me foi di-
to, que por este Instrumento, e na melhor forma do Dis-
rito nominao se constitua por seu bastante procu-
rador neste Cidada de Lagos, ou em qualquer parte de
ella, e de seus vizinhos e do Estreito Borge da Villa
de Lagos, com poderes suficientes para tratar de Inventarios
e partilhas, annuando ao Juiz da Comarca de Lagos por
satisfacimento de seu fei e dos Escrivos da Villa de Lagos
e pagar todos e em direito aporem neste inventario como
em outro qualquer fei. - for elle fazer qualquer nego-
cio, contracto, transaccão, e tudo o mais que for a elle a elle
devidos.

circu.
Lo qual concedendo todos os poderes que fôr direito he-
rão permittidos para que em nome delle outorgante
como se presente fosse em prova em juizo e fôr delle proce-
sar, requerer, allegar e diffender o seu direito e justiça em
todas as suas dependencias particulares e causas ju-
diciaes, civis e criminaes, movidas e por mover, em que

Forá autor ou não em qualquer Juízo ou Tribunal Secular
ou Ecclesiastico; arruadas haver a si toda a sua herança,
dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações,
dividas que se lhe devam, legítimas, legados, heranças,
e tudo mais que por qualquer título lhe pertencer,
ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda
Nacional, ou em qualquer outro, dando do que neces-
sar as competentes quitações ou recibos, executar e fa-
zer executar os bens de seus devedores, proceder e fa-
zer proceder a inventario, partilhas, sob partilhas,
com as competentes citações, licitar e relicitar so-
bre qualquer bens; fazer aforamentos e arrenda-
mentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem
mais o dever de, variar de uma para outra ac-
ção; propor qualquer demanda, jurar em sua
alma, de calúnia, deisorio e suppletorio minis-
te, e outro qualquer liço juramento, e fazer o pres-
tar a quem convier, inquirir, requerer, e con-
traditar testemunhas; dar de surpita a quem lhe
for, ouvir despacho, e sentenças, apellar, agravar,
embargar, tudo seguir e renunciar a té maior
alcada, tratar de conciliações perante qualquer
Juízo de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a
quem mais parecer for para tudo quanto ne-
cessario deo em qual para a que se concede
poderes illimitados, podendo substituir a si em
lugar ou mais procuradores, e os substituídos em
autorizando-lhe sempre os mesmos poderes em
seu vigor, e revogar os quando. E fará ajustes, tras-
passos, cessões, rebatos, expensas, desistencias, transações,
amigáveis composições, confissões, negações, reclama-
ções, renúncias, habilitações, justificações, abstenções,

F

protuto, contra-protuto, dar e tomar contas a quem
competir, tomar posse, assistindo com esta a toda
videm e figura de juizo, e fôr d'elle, assignando qua-
quer termo, fôlhas, e outros precizos, fazendo tudo o mais
que for abun da sua justiça com livre e igual adminis-
tração, seguindo sua carta de ardeus, e aviro, particula-
res, que sendo primeiro valiosos como parte deste instru-
mento havendo por expresso todos os pontos em geral,
como de de cada hum fôrse especial meçada, com re-
zua da nova citação e da venda de bens, tendo por
firme e valioso tudo quanto fôr edito em Procu-
ra ou os subitabeleidos, ao quacs relva do enca-
go da satisfacão que o Direito outorga. E de com
assim e disse de que vou fôr, fir este Instru-
mento que lhes li a citaraõ - assignando a seus
digo fôr naõ sabram de hum mero assignando ar-
redo e outorgante fôr de Silve Matto, Claudio de Carva-
lho Fôr, arsq. de outorgante. Dona Maria Theresia da
Matto, Antonio Ribeiro de Fôr, arsq. de outorgante
João da Silve Matto, Diogo Fôr, Maria Theresia da
Matto, com os testemunhas fôr João de Castro Mame, e de
testemunhas de mim Antonio Jo. de Castro e Theresia interm-
digo João de Castro Mame. Antonio Jo. de Castro, e de
co testemunhas de mim Antonio Jo. de Castro e Theresia interm-
do que a subscricao assignando fôr de Silve Matto.

Em test. J. C. de Mello

Ant. Jo. de Mello

Antonio Jo. de Mello
Claudio de S. Fôr
Antonio Ribeiro de Fôr
Diogo Fôr, e de
João de Castro Mame
Antonio Jo. de Mello



IMPERIO DO BRASIL.



PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz *Francisco Manoel da Costa Junior, por cabeça de sua mulher D. Rosa Mariana Rosa de Jesus.*

SABIAO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e um *no primeiro dia do mez de Outubro do dito anno nesta Cidade de Santo Antonio dos Anjos da Laguna em meu Cartorio perante mim Pa-llião compareceu como Outorgante Francisco Ma-noel da Costa Junior, por cabeça de sua mulher D. Rosa Mariana Rosa de Jesus, morador na Fregue-ria de Itamaraty desta Parna.*

Reconhecido pelo proprio *de mim* e das test *abaixo de g. de* em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *na Cidade de Laguna a seu Cu-rrado Octacio Borges da Silveira Mattos, para poder assistir a todos os termos do Inventario a que se procede por fallecimento de seu sogro deferido da Silveira Mattos, assignando todos os requerimentos precisos fann- do norma dos de avaliadores partidores, e tudo o mais que for ghem do seu Circito.*

A quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legítimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; lecionar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer afora-mentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeita a quem lh'o fôr, ouvir despachos, e sentenças; apelar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concedo poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substa-belecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, ha-bilitações, justificações, abstencções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cadao um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acit *ou assignou sendo*

testemunhas presentes os abaixo assigna-
dos reconhecidos de mim Vicente da Costa
Almeida, Publico de Publico Judicial
e Notario, que o Subscritto assignou em
publico uau.

Vicente da Costa

Tab.

Vicente da Costa Almeida

Fran. Manoel da Costa
João Manoel da Costa
Antonio Manoel da Costa

Vicente da Costa

19 de Maio

19 de Maio de 1861

Vicente da Costa

Collettorica (400) & Lago 10
n° 3. B. quattro contorni. & alla
Lago 10 & Lago 21801
Oliveria (Carta)

Procuração bastante em mão: qui far Sir
mo Barão de Laus.

Saibaos quanto este Publico Instrumento de Procura-
ção bastante virem, que no anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e
hum annos de antes d'isso do mez de Junho de dito
anno nesta Cidade de São Paulo Escreveu e em-
nosso nome, Provedor de Santo Catharina
em meu Cartorio Confirmando com auto-
rante Firmo Pedro Gomes

Quenhida pelo proprio por d.igo de g. m. deu
 fia das testemunhas abaixo nomeadas e
 no fim desta assignadas
 em primeira das quaes por elle outorgante me foi di-
 to, que por este instrumento, e na melhor forma deli-
 cito nomeia e constitue por seu bastante procurador,
 neste mesmo Cidadao a seu Amado Esta-
 cio Borges de Silva Mattos, com poderes e facul-
 para fallar por elle outorgante a todo o ter-
 ceiro do Inventario que por elle se foy e vai fa-
 ceder por fallecimento do logro de seus bens
 outorgante, Referem de Silva Mattos
 e quem condeito todos os poderes que por Direito lhe
 sao permitidos, para que em nome delie outorgante co-
 mo de parente fosse possa cumprir e foy delie pro-
 curar, requerer, allegar e defender o seu Direito e justiça
 em todas as suas dependencias particulares, e outras

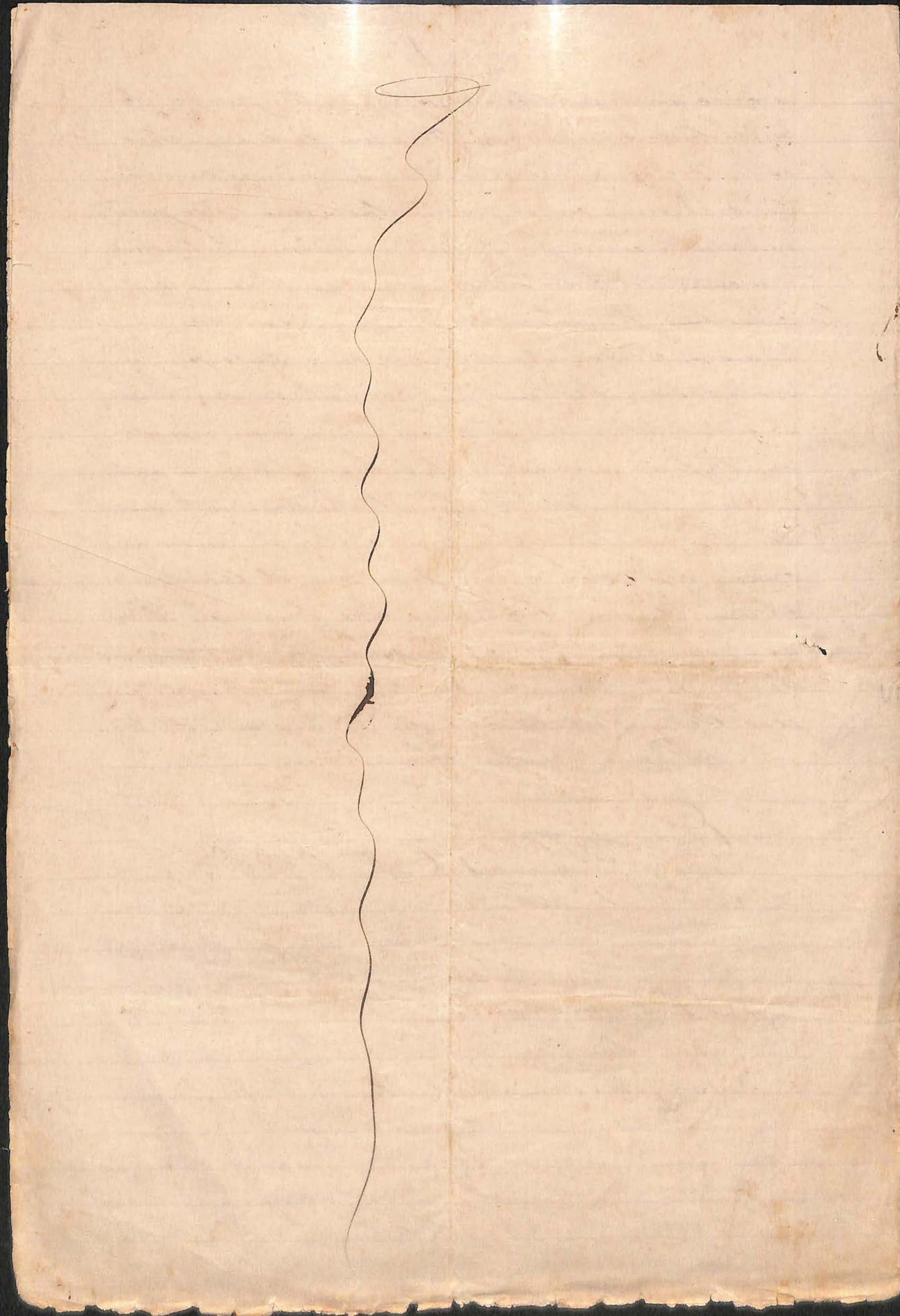
Judiciaes, civis e crimis, movidas e por mover, em que for
autor ou recu em qualquer juizo ou Tribunal Secular ou
Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua Fazenda,
Direito, caso, prate, cecratos, emannuadas, Carregações,
dividas que se lhe deão, legitimas, legados, heranças, e tu-
da mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda
muito existente nos Cothes Publicos, da Fazenda Nacional,
ou em qualquer outro, Dando do que receber as competen-
tes quitações e recibos, executar e fazer executar os bens
de seus devedores; proceder e fazer proceder a inventarias,
partilhas, sob partilhas, com as competentes citações,
licitar e relicitar sobre quaisquer bens; fazer aforamento
e arrendamento; citar e demandar a seus devedores, e quem su-
is o deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer
demanda; jurar em sua alma, de oheimio, de oheimio e suppleto-
riamente, e outro qualquer licito juramento, e fazer jur-
tar a quem convier, inquirir, repropuntar, e contraditar
testemunhas; dar de suspeito a quem lhe afor, ouvir des-
pachos e sentenças; apelar, aggravar, embargar, e tudo
seguir e executar até maior alçada, tratar de concil-
iações, perante quaisquer juizes de Paz, chamar a ellas
seus devedores, e quem mais, preciso for para tudo
quanto necessario seja, em geral para o que lhe con-
cede poderes illimitados; podendo substituir em
um ou mais procuradores, e substitui-los em
outros ficando lhe sempre os mesmos poderes em
seu vigor, e marginal-os querendo. E fará ajustes tra-
passos, cessões, rebates, e supran, desistencias, transac-
ções, amigaveis composições, confissões, negações, re-
clamações, missas, habilitações, justificações, abs-
tuições, protestos, contra-protestos, dar e tomar con-
ta a quem computar, tomar posse assistindo com es-
te todo o orden e figura de juizo, e fora d'elle, assig-

J

mandos quaesquer termos, folhas, eoutos pmeiros, Ja-
 xundo tudo o mais que for abem da sua justica
 cam livre e igual administracao, seguindo suas Car-
 tas de ordens, e aviros particulares, que sendo preci-
 zo valerão como parte dute instrumento havendo
 por expressos todos os pmeiros em geral como se de
 cada hum fizesse especial mencao, com reserva
 da nova citacao e da venda de bens, tendo por fir-
 me a validade tudo quanto fizez edito de um procurador
 ou de subitabeleidos, aos quaes releva do encargo de
 supstir pmeis que o Direito outorga. E de como assim
 o disse ao que deu fe, fir este instrumento que
 he hi-aciton - por nao saber ler nem es-
 crever assignou a seu sogro Joao de Castro
 Nunes com os testamunhos seguintes, Di-
 go Siqueira Nunes, Vicente Joze de Oliveira
 Costa, todos reconhecidos de mim Thomeo
 Joze Correia Sabellio interm que a subscr-
 vi e assignei em publico e sazo.

Em testem J. C. de Barros
 O Tab. P. into.

Thomeo Joze Correia
 Joao de Castro Nunes
 Diogo Siqueira Nunes
 Vicente Joze de Oliveira Costa



Ch. 8. At vero
p. 9. augustinus in epistola
Lages de chair. 1862
Chirera Santos

Por este arremesso e pignão de
 claro bom Theodoro de Souza Botelho,
 que arremesso fidejussor meu sogro, Tepe-
 riza da Silva Mattos, dignem-se
 seu legitimo herdeiro J. La Basse-
 de Minkha Mulher, Fortem-
 to e Maria dos Passos, dos Ben-
 is, J. de Viegas do meu
 minho hereditario da So. de
 do a meu Lumbardo, Estacio
 da Silva Mattos, pelo preço
 de Cincoenta mil reis, que
 os recebi e fazer duto, e pa-
 ra que elle possa aver a
 arar, em qualquer expressão
 que em qualquer judicial
 ou extrajudicial dar a
 vindicado, a o abudicto
 Lumbardo e Legitimado, man-
 dei passar a pignão, que
 J. de Viegas da So. de Minkha
 ou pignão do meu Theodoro de
 J. de Viegas e J. de Minkha
 e pignão, e pignão
 da Lumbardo e J. de Minkha
 de 1862,
 Theodoro de Souza Botelho
 J. de Viegas e J. de Minkha
 J. de Viegas e J. de Minkha
 Teste, Fran. Manoel da Costa

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or address.]



[The main body of the page contains several paragraphs of extremely faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side. The text is too light to transcribe accurately.]

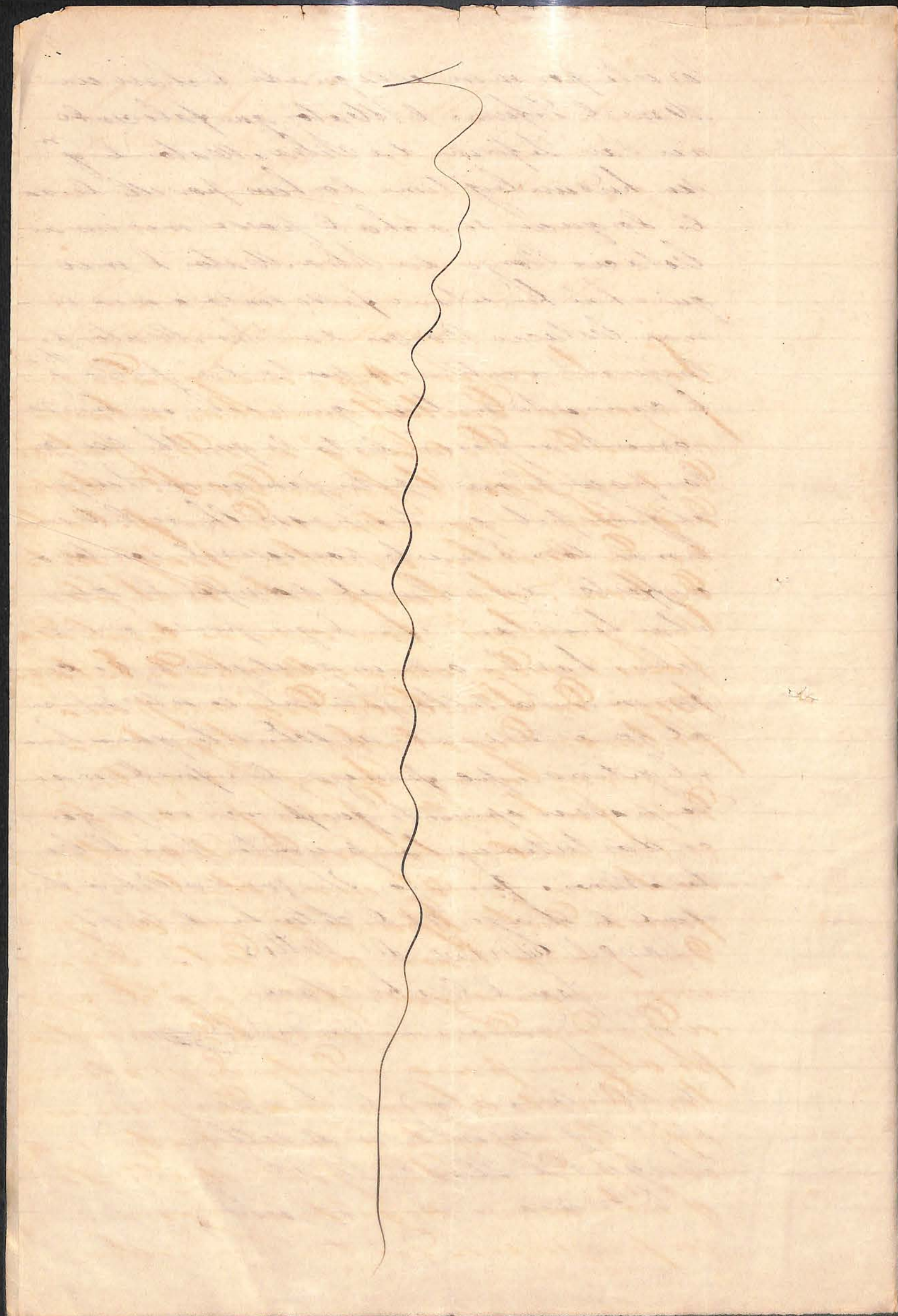
Por este por mim assignado de claro eu
 Manoel Lefrino de Mattos que falecendo
 meu Pai Lefrino da Silva Mattos de g^m
 seu herdeiro legitimo do bem por elle deixado
 e do qual se achado posse meu irmão
 Estacio Borges da Silva Mattos de meu
 quintal hereditario fazeo sendo a meu ir-
 mao Estacio Borges da Silva Mattos pe-
 lo quantia entao a p^{ta} da p^{ta} g^m
 de cincoenta mil reis que recbi em moeda
 corrente de passar tudo do que lhe deu qui-
 to e pago p^{ta} não repetir jamais em tempo
 algum p^{ta} que transpesso-lhe de de tempo
 em mais todo o direito possessivel com todo
 o effecto da natural de referido qui-
 ntal hereditario afim de que possa auco-
 dalo e habilo a si em qualquer especie
 que em partilha judicial ou extrajudici-
 al for adjudicado ao sobredito quintal
 legitimo, e por firmeza de referido man-
 dei passar o presente que firmei em presen-
 co dos testemuhas presentes Joao de Car-
 tu e Nunes, e Juvenio Theodoro da Silva Ci-
 dad de Lagoa 28 de Setembro de 1861

Manoel Lefrino de Mattos

João de Castro Nunes

Juvenio Theodoro da Silva

Collectoria (em) de Lagoa
 nº 6 B. q. duzentos reis de sellos.
 Lagoa 1º de Out de 1861
 Obediente (Carta)



Anto Jaze Du Alm. - Ju
Sordano Jaze da Raza Freg. de Sub
arad. 11 de Junho Out 1861
Mago de An. m Pais de Faria
Locu Mankau & Parker
Antonio Jaze de Almeida Jo
Prudencio y e da Raza

Digo eu Francisco de Medeiros a
baixo assignado que he verdade ter
sido do Senhor Estacio Borges da
Silva Mattos, o que mencio por he
gittima que me tocar por parte
de minha mulher, Pita Maria de Je-
sus por falecimento de meu sogro
Xepirino da Silva Mattos, pelo pre-
co e quantia entre nos ajustado
de cincoenta mil reis e por he
verdade mandei fazer o presente
que firmo com as testemunas
presentes. Subscricao e de julho de
1865

Francisco de Medeiros
Teste que este foi o assignado
João Lopes Rodrigues Bracal
João da Silva. M. J. J.

Collectoria (v. v.) de Lagos
v. 05 D. g. augmentos de sel
de Lagos 31 de Agosto de 1865
Oliveira Castro



16

Ilmo Sr. D. João de Almeida

Diz José da Silva de ottos que feitas escriptu-
ras juntas mostra ser creacionario de Joaz das Ma-
tas, Maria Xerino das, Manoel Xerino de Mattos,
Pedro Xerino de Mattos, Mariana Xerino de Jesus, Xerino
Anna de Jesus, Jose Xerino de Mattos, Tran. das Mattos,
Ant. das Mattos, Thomaz das Mattos, Manoel Tran.
Cordoso, e como para fallar ^{estes} creacionarios se faz que
seja juntos aos respectivos Auctores q^{ta} esta feita se-
esta' procedendo q^{ta} falsim. de Xerino das Mattos
semelhantes Escrituras, opim de fazer-se o do-
se os quintões deuter herdicos a elle supp. q^{ta}
isso pois.

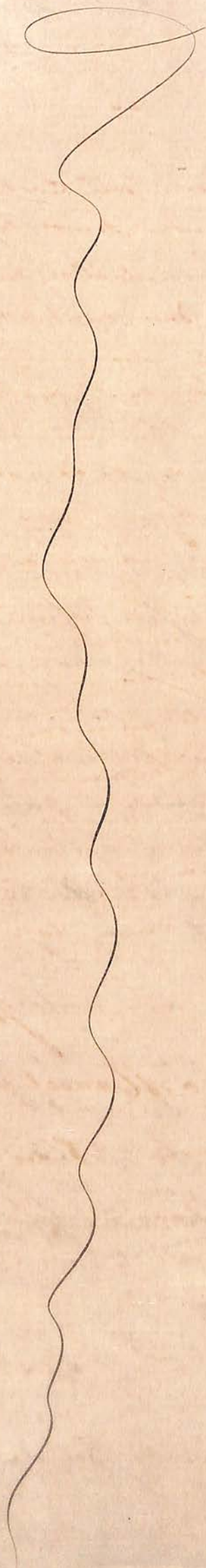
Junta-se aos auctos.

como requer. C. P. A. D. No. 11. Sr. D. João
dade de Lagos 10
de Maio de 1808

Municipal que mandando
juntos estes auctos de firo
Forcira ^{estas} na forma requerida.

E. R. M. e.

Amo. de José da S. de Mattos
Joaz das Mattos



14

Declaro eu Manoel Fran. Cordoso, e minha mulher Anna Joa-
quina de Jesus, de quem somos legítimos herdeiros por fallecim.
do referido da Silva de attos dos lres p. elle deixados dos quais se
acha depois nome meu cunhado Estacio Borges da S. de attos
como inventariante, de nova quinhão hereditaria, foremos venda
ao meu cunhado Jose da S. de attos pella quantia entre nos ginta e
do de trinta mil reis que recebemos em moeda corrente ao pavor
supramente escripta, de q. de danos q. paga p. não repetir
já mais em tempo algum, pella q. transpasmos ao ditto meu
cunhado toda direito possivel com todos os effectos de natural
do referido quinhão hereditario, sem de q. possa arrecadado
havêr alq. em qual quer especie q. impartidas judicial, ou extra-
judicial por adjudicado ao sobredito quinhão. Legitimados. Por
firma do referido mandamos passar o presente que p.
nos não sabemos ter nem crever, pedij eu Manoel Fran.
Cordoso, a frag. da S. de attos que este p. meu firma e annu-
rogo assigna-se; e eu Anna Joa. de Jesus pedij a elle. La
S. Medeiros que annu rogo assigna-se. Palmas 3 de 96.
d. 1861.

João da Silva de attos
Manoel da Silva de attos

Como testemunha Pedro Rib.º Borges
(Alto)

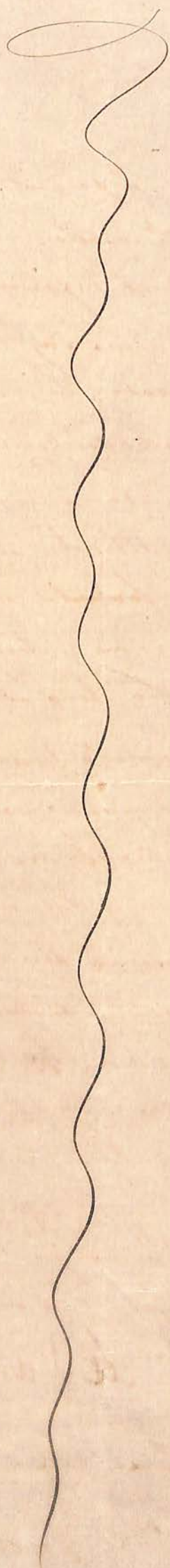
vt.º 6.º
Pg. de attos S. de attos,
Lagoa 17 de Maio 1862
Flaviana Santos

A long, vertical, wavy line drawn in black ink on a light-colored, textured background. The line starts with a small loop at the top, then proceeds down with a series of regular, undulating waves. The background has a mottled, aged appearance with some faint, illegible markings.

Por este a meu rogo assignado de lar
 em Charnas do P. Matto, quem havendo feito
 sido meu pai e filho do P. Matto e quem
 com legitima herança, com meus irmãos,
 dos bens por elle deixados, de meu quinhão
 hereditario faço vinda o meu irmão José da
 P. Matto, pelo preço e quantia entre nós a-
 justada de cincoenta mil reis (R\$ 50.000) q.
 remhi em moeda corrente ao passar do pre-
 sente escripto, do que eu sou quite e pago
 para não repetir já mais em tempo algum,
 e pelo que não posso a ditameu irmão do do
 direito provincial com todos os offeitos de ma-
 tural do referido quinhão e legitima, afim
 de que possa abusa da lei, e si em
 qualquer opporção que em par lhos jardi-
 cial, ou extrajudicial for de julgado
 ao ditado quinhão e legitima. E para
 firmada do referido meu irmão provar o
 presente, que por mim sobre eu, nome
 escreva fidei a Quintiliano da Silva e
 quem este present rogo assignasse em pre-
 sença dos testamentos do quinhão do P. Matto e
 Manoel José da Silva. Couzo. 20 de abri-
 l de 1864. Progo de Thomas da Silva e Manoel Quinti-
 iliano da Silva Pathana

Por
 " Joaquim da Silva Matto
 " Manoel J. da Silva
 (P. Matto)

28.º 4.º 28.º 2.º
 Py. de mentes reis do S. M.
 Lagoa 17 de Maio de 1862
 Antonio Santos



Com os seus amos Estacio Borges e S. Algallos
" " Vicente Ferreira da Silva Matos



(Vello)
 24.º 8.º M. Ros
 V. Churubus S. do Vello.
 Pages 17 de Maio 1862
 Estuira Santos

Dizemos nós abaixo assignados Maria Referina da Silva, Manoel Referino de Mattos, Pedro Referino de Mattos, Mariana Referina de Jesus, Referina Anna de Jesus, herdeiros de n.ºs S.ºs Referino da Silva e Mattos, e como hoje somos senhores e possuidores dos bens que nos coube do S.º n.ºs S.ºs, cujo bens ignoramos o que seje mais pouco mais ou menos podemos atestar, fizemos tenda como com efeito vendido temos ao S.º José Referino de Mattos, pela quantia entre nós ajustada de quarenta mil reis de muita nossa terra rentada, cujo quantia de 40,000 reis recebemos ao pagar desti.

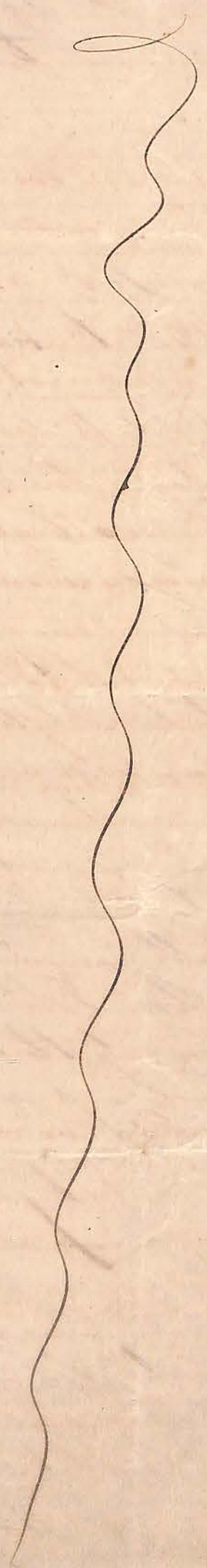
Para a carga do mesmo S.º José Referino de Mattos pedimos a José Fernandes Lima que est. por nós fizesse e assignasse Arroz da S.ª Referina da Silva e Mattos.

Capang. 12 de Março 1862

Maria Referina da Silva

Arroz da S.ª Referina da Silva e Mattos
 José Fernandes Lima
 Manoel Ferreira Corante
 Pedro Referino de Mattos
 a cargo de Manoel Referino de Mattos
 Pedro Referino de Mattos
 Arroz de Mariana Referina de Jesus e de
 João Mariano dos Santos
 Manoel Martins de S.ª

Como testa joag. da 2^a. de attos.
Vicente Ferreira da Silva Mitto



Por este meu proprio punho assignado declaro que havendo fallecido meu Pais Theodoro da S. Mattos e q' sendo legitimo herdeiro conjuntamente com meus irmãos dos bens q' elle deixou fasso um da do quintão hereditario q' me pertence e cobro em pastilhas no inventario q' se vai proceder em ditto bem por ditto falecim^{to}, amem sobre Joaq. da Silva Mattos Sobr.^o pello preço e quantia entre nos combinados de cem mil reis 100.000 R\$. E para q' possa haver acio o ditto quintão em pastilhas judicial ou extrajudicial, e de qualquer forma q' lhe seja adjudicado, e em meus herdeiros possamos ja' mais em ditto quintão ter direito algum mandei passar o presente escrito que somente firmo com meu proprio punho em presençias das testemunhas

Lagoa Setúba 30 de Junho de 1861

Joaquim da Silva Mattos

Testemunha Manuel Francisco de Andrade

João de Souza Gabriel

Pertence. Est. p. q. d. v. a. ao meu thio José da S. Mattos.

(Sello)

et. q.
 P. q. d. v. a.
 Lagoa Setúba 17 de Maio de 1862
 Testemunha Santos



M^o Sr. D. Juiz Municipal

Diz foy da S^a Al^{ta} attos deste termo, que pella
precuração junta mostra achar-se Constituido
procurador bastante de Jose P^o da Hora e circun-
sario de Policarpo de S^a de Leonidia Maria
da S^a. Como tambem mostra pelo docum^{to} junto;
e Como para ob^{re} sup^l fallar atodo o termo do in-
ventario que foy esta Juiz esta procedendo e folec^{to}
dosogro, e foy, dos m^{os} referidos da S^a Al^{ta} attos man-
eita que seja junta esta aos respectivos Autos po-
ra Como foy responderatodo o termo do ditto
inventario e ser considerado nas partithas, ob-
signando termo de foy non cabilid^e e foy
Juizão ar fenas da S^a Al^{ta}
na forma requere-
rida; juntando-se
esta, e os docum^{tos} assim o foy
ao respectivo Inven-
tario. Cidade de 15 de
Maio de 1852

Juiz das S^{as} Al^{tas} e M^{as}

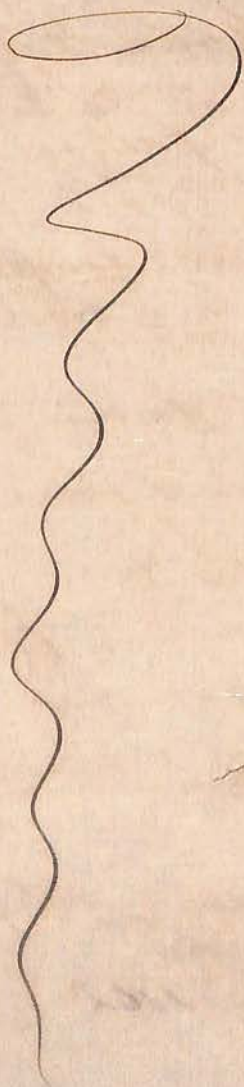
Ed. 10. Juiz das S^{as} Al^{tas} e M^{as}
P^o da Hora e circun-
sario de Leonidia Maria
Lago 17 de Maio de 1852
Juiz

Termo de Responsabilidade

Aos dez e sete dias do mez de Maio de
mil Oitocentos e cinquenta e duas annos
nesta cidade de Lagos minhas Car-
tas conjunctas presentemente o Procura-
dor do Escheadeiro Jose Joaquim Couto
za, Joaquim da Silva Mattos, e por
elles me foi dito, que como Procurador
vinha assignar Termo de responsabi-
lidade, e assignar as penas a lei, maior
ma de duas Petições, e desapparecer
Esguerra comstar fir este Termo,
que assignou. Em Gungo Piura
dos Bayes, Escrivão publico que as-

(cui)

Jos. da S. Mattos



PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

S

A quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e cauzas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, e ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; lecionar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calunnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier; inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeita a quem li'o fôr, ouvir despachos, e sentenças; apelar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, hesistencias, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem compelir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cadao um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acit

Ensi de Kinde.

Tham

Wm. Fairclough Nelson

Loze Loagn da roza
João Francisco Sanches
Antoni José da Silveira

Signal
N. 2. B. 200
S. g. durentoquis, Lagu
Gra Gde Avril 1862.
Sibon, Schell.

Como Vendor Policarpo Dos Santos das?

Perogo de Clarinda Maria das Vizes
Marcos Luciano de Souza
Ago goduliminda Maria da Silva
P. Policarpo Dos Santos das?

Como Dist. g. p. vi assignar, Joaquim Fernandes Lima

Cartificasen os criados abaixo as-
signados, que citam suas pro-
prias pessoas, a Estacio Borges da
Silva Mattos, por ei, e como Procura-
dor de Francisco Manoel da Cor-
ta Junior, Simo Pereira Gomes,
Maria Refrinda de Mattos, e Joze
da Silva Mattos, e como Curio-
nario de Francisco Medeiros, Theo-
dorio de Souza Botelho, Antonio
Paul de Faria, e Manoel Le-
ferino de Mattos - a Joze da Sil-
va Mattos, por ei, e como Curio-
nario de Joaquim da Silva Mattos,
Antonio da Silva Mattos, Fran-
cisco da Silva Mattos, e Joze Le-
ferino de Mattos - e Joaquim da
Silva Mattos, como Curio-
nario de Policarpo dos Santos Silva, e de
Luizinda Maria da Silva, e como
Procurador de Joze Joaquim da
Rocha, sendo igualmente o mesmo
Curio-
nario de Procurador de Joze
da Silva Mattos, e o herdeiro Joze da

Joze da Silva Mattos, como Juizona-
rio, ainda dos herdeiros de quem ter-
tomos da Silva Mattos, Manoel
Francisco Barboza, Joaquim da Sil-
va Mattos, Manoel Teodoro de Mattos
Sobrinho, Manoel Teodoro dos San-
tos, Joze Marianno dos Santos Pe-
dro Teodoro de Mattos, e Teodoro de
da Silva Mattos, todos herdeiros
do finado Teodoro da Silva Mat-
tos, a fim de se louvarem, em ata-
liados, e Partidos, e fallarem a
todos os Juizes do Juizado de
final Sentença, com plena de-
recção, e qualificarem bem e inter-
dizer. Cidade de Lagos 18 de
Maio de 1862.

Guarany Teodoro dos Santos

Juiz de Louvação, em avaliação
dos Partidos.

No dia do dia do mez de Maio
de mil Oitocentos e sessenta e dois,
nesta Cidade de Lagos em Capa da
regidoria do Senhor Doutor
Juiz Municipal Joze Nicolau
Teodoro dos Santos, Amador Es-
crivão em nome de seu Cargo a baixo
nomado Juiz de Louvação, e sendo a-
li presente o Juiz de Louvação Es-
civis Borges da Silva Mattos, como
Procurador, e Juiz de Louvação como com-
sa das Louvações, Escrevendo Juiz

juntaes, nestes autos, o Juiz deus
Joze da Silva Mattos, e como Ces-
sionario, e constantes das Escrupetu-
ras, juntaes nestes autos, o Juiz al-
muni Joze Joaquim da Silva Ma-
ttos, como Procurador, e Censuario,
conforme consta, da Procura e das
Escrupeturas, juntaes nos presentes
autos, de Louvaras pela manei-
ra seguinte: o Inventariante
Eustacio Borges da Silva Mattos,
para avaliadores nas junções de
João de Castro Nunes, e Diogo Se-
queira Nunes, para Estido e en-
nas junções de Major Antonio
Saturnino de Souza Oliveira,
e o Alvar Joze Joaquim da Ca-
nta. Mattos, Juiz deus pelo Juiz deus
Joze da Silva Mattos, e pelo Procu-
rador, e Censuario Joze Joaquim da Sil-
va Mattos, e concordado nas mes-
mas prestaes, affirmas nomendas.
E como affirmas de Louvaras foi es-
te Juiz deus, que assignou o Juiz deus
o Inventariante, e pelo Juiz deus
Joze, não saber ler nem escrever assign-
nou a desrogo, Antonio Carvalho
Barreto, com o Procurador, e Ces-
suario Joze Joaquim da Silva Ma-
ttos, e a quem para constar foi este
termo dito. Em Garaputo
em 20 de Agosto, Ecriu o
instruio do Juiz Municipal

Municipal que se criou
 Juiz de Paz

Estas Borges do P. Alberto

Antonio Carr. Bueno
 Joaquim da Silva (Motto)

Certifico em Escrivão abaixo as-
 signado que notifiquei as suas
 propriedades pessoais aos avaliadores no-
 meados João de Castro Nunes, Diogo
 Teixeira e Nunes, para antes pres-
 tarem o devido o devido juramen-
 to de qualificarem bem e inteiramente. Cida-
 de de Lagos 18 de Maio de 1862.

Yermo do Juiz de Paz

Juramento de juramento aos avaliadores.

No dezaseis dias do mez de Maio de
 mil oitocentos e sessenta e dois
 annos, nesta Cidada de Lagos
 e casa da epidemia do Senhor
 Doutor Juiz Municipal Joze
 Victor da Silva do Santo, com de
 em Escrivão de dos Cargos abaixo no-
 meados Juiz de Paz, e do do ahi pre-
 sentes, os avaliadores no nomeados
 e por mim Escrivão notificando
 João de Castro Nunes, Diogo Te-
 xeira e Nunes, antes de fazer o jur-
 amento do Santo Evangelho

Emvangelhos de baixo do qual
thor em cargo, que bem fi el
mente serviram de avaliadores
representando Inventario e sendo
nem malicia. Evidente pro-
cesso d'isto juramento assim pro-
mettendo cumprir, de que fôr
este termo, que assignarão, com-
o juiz. Eu Henrique Pereira dos
Santos, Escrivão intimo que
assino.

José
Pereira dos Santos

João de Castro Nunes
Diogo Pereira Nunes

Assim toda.

No decimo dia de março de mil e
setecentos e sessenta e sete
nesta cidade de Lagos em casa
da residencia de Inventariante
Estacio Borges da Silva Mattos,
acorda de a chamo presente o Juiz
tor juiz e um cephal fei de co-
lan Pereira dos Santos, com o juiz
Escrivão de do cargo abaixo me-
nudo, ali também presentes
os avaliadores João de Castro
Nunes, e Diogo Pereira Nunes,
de quem se deu a avaliação e car-
regação dos bens pela manei-
ra seguinte

Declaro e firmo

o Inventariante haerifica do
propallicimento de seu Pai
Yfepino da Silva e Mattos hum
Escravo mulato, de nome Fran-
cisco, idade vinte annos, Pedrei-
ro, que sendo bem visto pelo au-
valiados, acharam valles a-
quantia de hum Conto e set-
centos mil reis. Declarou 700000
mais haerificado pelo ditto
fallcimentto metade de hum
Mulatinho, de nome Thrafin, de
idade dez mezes, avaluado desta
metade, magnas tia de cin-
enta mil reis. Declarou mais
haerificado pelo ditto fallcimen-
to hum cavallo mais, cor-
velho, a seis mil reis, cada hum
ambos na quantia de doze
mil reis. Declarou mais ha-
erificado pelo ditto fallcimen-
to hum Caduro de pathinho,
a trez mil e quinhentos reis, ca-
da hum, isto da magnas tia
de dez mil e quinhentos reis.
Dividas Activas. De-
clarou mais dever a casa a-
herdeira e Mariana Roza de
Jesus, casa da com Francisco Ma-
riol da Costa Junior, meta de
de sua collação, na escrava Pi-
ta, a quantia do humto de
trezentos e quarenta mil reis.
Declarou

500000

120000

100500

340000



- Declarou mais dever ao mon-
te a herdinha da herdinha Maria
rianna, a quantia de qua-
renta e quatro mil e cento e
44/130. trinta reis = Declarou mais
dever ao monte a herdinha Ma-
ria Rozaura, cazada com Joze
Joze da Rosa, amada de
sua Colheita na escrava Luiza,
a quantia de vinte e cinco
25/600. mil e cinco centos reis =
Declarou mais dever ao mon-
te a herdinha Furta da Ma-
ria dos Passos, cazada com Theo-
doro de Souza Botelho, a quan-
tia de trinta e seis mil e cin-
36/050. coenta reis = Declarou mais
dever ao monte a herdinha Cla-
rinda Maria dos Anjos, caza-
da com Policarpo do Santos Silva,
a quantia de cincoenta e trez
53/930. mil novecentos e trinta e seis
Declarou mais dever ao mon-
te a herdinha Luizina da Ma-
riada Silva, a quantia de
10/500. dez mil e quinhentos e trinta e seis
Declarou mais dever ao mon-
te Joze da Costa Maria
da, a quantia de vinte mil
20/000. reis = Declarou mais de-
ver ao monte Luizina da Ma-
riada Silva, a quantia de

Sômente de noventa e seis mil e
 quatrocentos e setenta e cinco
 reis = Declaração 14/000
 devida ao monte Es-
 tado da Vila Rica, agra-
 tia Sômente de nove mil e
 quinhentos e sessenta e cinco
 reis = Declaração mais
 devida ao monte obsequio Fir- 9/500
 mo Pereira Gomes, agra-
 tia Sômente de cinco mil e
 quatrocentos e setenta e cinco
 reis = Declaração mais final- 57/000
 mente devida ao monte Tho-
 mas Pereira Soares, mora-
 ra Laguna, agra-
 tia Sômente de quatrocentos e
 setenta e cinco mil e
 quatrocentos e trinta e cinco
 reis = 453/230

Termo de Declaração do In-
 ventariante

Ocho Inventariante Es-
 tacio Borges da Silva Mattos,
 foi declarado na presença de
 si firmes e de mim Escrivo
 que elle tem verdadeiramen-
 te, com thor que entendia
 em sua consciência, havia-
 dado a Carregação todos os
 bens, ditos e e, e, e, e, e,
 entre este Inventario, e que
 protestava dar todos os mais
 que lhe lembrasse, attos a
 das Cartilhas, e a sua

da declaração e abaixo do
juramento que havia re-
cebido. De que para constar
fizem Terceira guaraniza-
ção e fôr. Eulgenio Pereira
dos Anjos, Escrivão público
que eu cuido

Terceira dos J. J.

Estou o Borge de S. Mathias

Terceira de declaração dos Cavalheiros.

Elogo pelo Cavaleiro abaixo as-
signado foi dito e fôr e
cada um fôr, e assim Es-
crito que elles tem a dispo-
sição e de quem a intendia,
em suas coniências, ha-
viam havido, todos os
bens pertencentes a este In-
stituto, e que portanto fa-
ziam esta sua declaração, de-
baixo do mesmo juramen-
to que havia recebido, de
que para constar fizem Ter-
ceira guaranização e fôr
e fôr. Eulgenio Pereira
dos Anjos, Escrivão público
que eu cuido

Terceira dos J. J.

João de Castro e Alves
Vigário de São Paulo

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e trezen-
tas e sessenta e duas, aos dezanos e
dias do mez de Maio do dito an-
no nesta Cidade de Lagos, em-
casa da residencia do Doutor Juiz
Municipal Jozé Nicolau Pereira
dos Santos, sahí presente em mesmo
Juiz, com nros. escrivães de des. cargo
abaixo assignados, sendo ali pre-
zente, o Inventariante Esta ciro-
Borges da Silva Mattos, e Jozé
da Silva Mattos, como herdeiro, e
comissarios Coutos herdeiros, Joa-
quim da Silva Mattos, como Pro-
curador do Couto Jozé Joaquim
da Rosa, e como comissarios de Cu-
tos herdeiros, pelo dito Juiz, me-
foi Ordenado que em Escrivão les-
se, a carga, e a valuação dos
bens, deste Inventario, carga-
ção das dividas activas, satisfaz-
gando em esta de terminação, dis-
se o sobre dito digo disse, elle as so-
bre dito Inventario que tem
do alguma coisa, e por isso, e
arguerem, fizeram nro. acto,
para lhe dar o devido como for
dejusticia, o Inventariante disse,
que nada tinha, arguerem, não
adclarar, e os nros. escrivães

Sereira das Ilhas

Amos & Currier & Co
Boston

João da Silva

Edgar.

Logo no mes mada myran
revelado a mada mada
de de Lages em mes Cartorio
furo estes autos com elyos as
Sinhos Doutor Jairo de mada
cifra Jairo de mada mada
Lages, de mada mada mada. En
mada mada mada mada, En
mada mada mada mada

Feb 9

Vista á todos os interessados. Cida-
de de Lagos 19 de Maio de 1862.

Freira dos Fios

Datta

Elogo no mes mo dia nuy anno
supradelclado nesta cidade de
Lagos em nos Castoris me
foi entregue a ter antes por par-
te do Senhor Doutor Jui Me-
u principal Jozé Nicolau Pereira
do Santo, Comden do pax o bu-
pro, de quise este termo. Em
Junho Freira dos Fios, Es-
crivas inteiros quises eisi

Quinta

Elogo no mes mo dia nuy anno
supradelclado nesta cidade de
Lagos em nos Castoris fano este
estuto con elyordigo con vista a o
Inven tariante, Procurador, e Curis-
maris Estacio Borges da Silva Ma-
tto, de quise este termo. Em Ju-
nho Freira dos Fios, Es-
crivas inteiros quises eisi

Com vista

Por mim e per parte a meus
constituintes conven do cam as
avaliaçoes do pax o bu-
pro. Cidado de Lagos 20 de
Maio de 1862.

Estacio Borges da Silva

Datta.

Elogo no mesmo dia surran-
do retro declarado, nesta Cidade
de Lagos em um Cartorio me foi
interrogar os autos por parte
do Inventariante Estacio Bon-
ger da Silva Mattos, com suas
postas retro, de que fiz este sumo.
Eulogio Privado do Anjo, Es-
crivão intimo que os vivi

De vista

Elogo no mesmo dia meze anno.
retro declarado em um Cartorio
faro entre autos com vista ao
Ludico Jozé da Silva Mattos es-
um Curioso, como consta de
tos autos, de que fiz este sumo.
Eulogio Privado do Anjo,
Escrivão intimo que os vivi

Com vista

Com Cordo Com as avaliações de
em te inventario Cidade de Lagos
20 de Maio de 1862.
Arogo de Jozé da Silva Mattos
Anacleto Dias Baptista

Datta.

Elogo no mesmo dia surran-
do surra declarado nesta
Cidade de Lagos em um Car

Cartorio me foi entregue estes
 statos por parte do herdeiro jo-
 ze da Silva Mattos, com sua res-
 posta setto, de que fizeste Ter-
 mo. Engenheiro Vieira dos An-
 jos, Escrivão intimo que escrevi

Devista.

Elogo no mesmo dia me en-
 treto declarando nesta lei de
 de de Lage em meu Cartorio fa-
 zestes autos, com vista ao Pro-
 curador do herdeiro Joze Joazeiro
 da Roza, e como fizesse mais, com-
 tante destes autos, Joazeiro da
 Silva Mattos de que fizeste Ter-
 mo. Engenheiro Vieira dos An-
 jos, Escrivão intimo que escrevi

Comvista

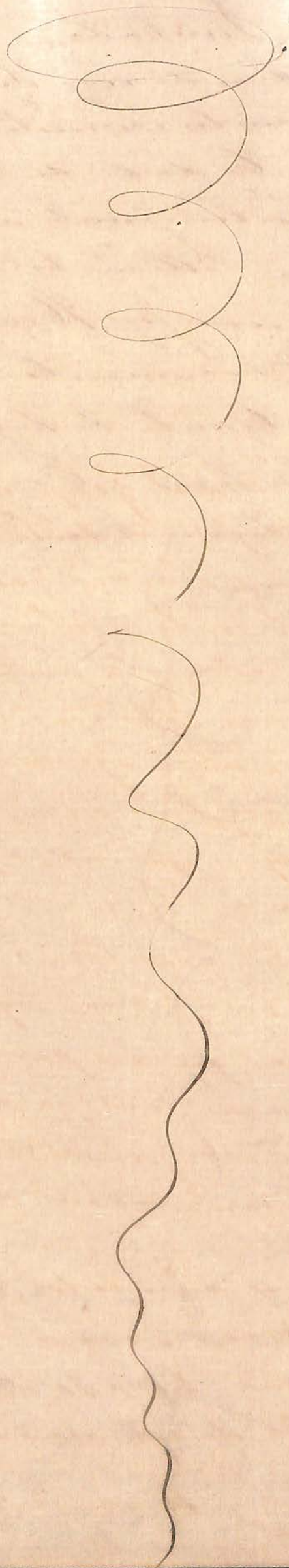
Por parte de meu Constituinte e Crecionas-
 rio digo, e como Crecionario com Cor-
 do com as avoliações. Cidade de Sa-
 go do de Maio de 1862

Joze da Silva Mattos
 Datta.

Elogo no mesmo dia me en-
 treto de novo, com meu Cartorio me
 foi entregue estes statos, com a
 resposta de novo, de que fizeste
 Com vista fizeste Termo. Enge-
 nheiro Vieira dos Anjos, Escrivão
 intimo que escrevi

Termo de Substituição.

Assimile dias de sessenta e seis
de mil e oito centos e sessenta e dois
anos, nesta cidade de Lagos
em seus Cartórios compareceram
pessoas e Simos digo pessoas
o Procurador do Catuêiro João
Joaquim da Rosa, e por elle
foi ditto, perante as duas tes-
temunhas abaixo assignadas
Anacleto Dias Baptista e
Constantino Carneiro Barbosa
de Brito, que pelo presente Ter-
mo, substituiu os poderes
que tinha da Procuração bas-
tante com tanto antes e todos
apostas vinte e tres, que elle
tinha constituido Procurador
dos seus João Joaquim da Rosa, no
povo de Diogo Teixeira e Nunes,
a quem elle passa todos os poderes
que elle pôde permittir, e como
assim substituiu para cons-
tar firme este termo, que assignou
com as testemunhas acima declaradas.
Eulogio Luiz dos Reis, Escrivão
público que assim
João da Silva
Anacleto Dias Baptista
Constantino Carneiro Barbosa de Brito



Almo. Sr. D. Juan Murr.³³

Diz o Bacharel Joaquim José Henriques, g.
o finado Leferino da Silva Chatto the é
devedor da quantia de dois contos noventa
e um mil cento e setenta reis, inclusive os
juros contados ate o ultimo do corrente mez
de chais nos dois creditos sub n.º 1, e 2; e
por que se esteja agora procedendo a in-
ventario dos bens, que ficarão p. fallim-
mento d'ag.^{te} Leferino, e queira o Sup.^{te} ser
pago d'esse debito, que se acha provado com
os sobre ditos creditos, e contas correntes jun-
tas de n.º 1 a 5, sem requerer a P. S. se dig-
ne mandar, que nas partilhas d'esse inventa-
rio se separem bens para o pagamento d'esse
debito, ouvindo primeiramente as respectivas
herdeiras acerca do ped.^{to} do Sup.^{te}

Junto-se aos autos P. a D. J. a affirm
respectivas, e suba de the Defira ff
conclusão. Cidade de
Lages 20 de Maio de
1862. Pp [Signature] R. M.

20 de Maio de 1861
 Pereira dos Santos
 Joaquin Henrique



Deo qui pagari de Reverendissimo Agente Col-
lorado desta Cidade, Antonio Luiz Estor de Carva-
lho e quantos de outros mil e seis proeminente
de Archivos que o mesmo Sr. Imperador me, con-
fi quantos pagari de ill. do Sr. Agente an-
ten ordem desta. Deute a deus meus e me fali-
to de pagamento no referido tempo pagamto de ofe-
rmo de um e mais f.º de meo the. deo val embolho
e into f.º de tempo que illa em quinze reprou. E
para firmam de referido f.º de a Thesario foi tor-
no em ret. por mais firmam e a meu logo as-
signado, nesta Cidade de Lagos ao 30 de Abril de
1861.

Attesto de Thesario de Livro de Thesario.

Carro Testemunha q. isto vi f.º de para fazer
e apagar
e Aurelio de b. Fontes

Idem - Joao de Castro e Vitor

Collector (Dr.) de Lagos
ex.º 6.º de out. e out. de
vill. de Lagos 2 de Maio de 1861
O Thesario (Castro)

Pagaram de ill. do Sr. Dr. Joaquim José Henriquez, ou mais
quantos supra e f.º de que se receberam por haver de
nada e importancia desta lettra

de Lagos 10 de Junho de 1861

Antônio Luiz Alves de Carvalho

Capital

800:00

Juros de um e mais 5% ao
mes a contar do 1.º de Julho de
1861 ao ultimo de Maio de
1862, ouze meses completos

132:000

Total 932:000

(Sello)

35

N.º 4.

N.º 500

P.º. Laurentino José da Costa
Agosto de 1860. Carta

N.º 2

Devo que pagarei ao Sr. Antonio Rodri-
gues Lima a quantia de Sete sentos e
quinze mil trescentos e vinte reis, provi-
nientes de dinheiro de empréstimo, q' o
mesmo Sr. me fez o favor em prestar, cu-
ja quantia de R\$ 7457320 pagarei ao dito
Sr. ou a quem este me apresentar, com sua
ordem da data deste a trinta dias, e se
falta lhe pagarei o premio de hum emio
por cento ao mais querendo o mesmo Sr.
esperar-me, e por eu não saber ler e nem
escrever pedi a Laurentino José da Costa
que este por mim fizesse, e a meu rogo assi-
gnasse. Cidade de Lagos 9 de Agosto de
1860. Augusto de Leferino da Silva
Motto, Laurentino José da Costa
Esc.º Manuel Carvalho Leite
João Ferreira Alva

Pague-se ao Sr. Dr. Joaz. fl.
 Henrique, ou adua oden
 p. tor em recibo dom^{no} p.
 Dr. Henrique, o valor de per-
 tencente obrigacao ficando
 em exonerado do direito a
 esse obrigacao p. propor
 a pertencer esta obrigacao
 com no p. Dr. Henrique, La-
 ges 20 de Set^{to} 1860.

Ant^o Bez Luis

Paulo F. mas do Sr. Domingos Custodio da
 Sousa a quantia de duzentos e setenta mil
 reis, p. lhe foi entregue no dia 9 de jan.
 corrente, p. conta de exp. e juros da presente
 obrigacao. Cidade de Lagos 19 de jan. de
 1861.
 Joaquin Jose Henrique

Cap^{al}.
 Jan. ate 9 de jan. de 1861 (4 meses)

Abate-se p. conta de exp. e juros a
 quantia recibida a 9 de jan. de 1861
 no valor de

Nota de 9 de jan. de 1861 em diante

Juros de um e meio p. % ao mes a
 contar de 9 de jan. de 1861 ate 31 de abri.
 de 1862, 16 meses, e 22 dias, de quantia
 supra de 4888210.

4158320
 428870
 4587210

2806000
 4888210

122.530
 610740

36

N. 3

O Sr. Leferino da Silva Mattos, fallecido
à Jorge Trueter - ficou á dever:

1861 Março 17	Saldo á meu favor por ajuste de contas			40/310
" "	18 5 ³ / ₄ l ^{ras} de Baeta	11200 ¹⁰ / ₁₀₀	6/400	
" "	6 V ^{as} de Americano cabedo	480 "	2/880	9/280
" "	20 96" de Cassinetas de algodão	640 "	5/760	
" "	9 " de - - - de 1 ^o -	500 "	4/500	
" "	4 " de - - - de 2 ^o -	640 "	2/560	
" "	10 V ^{as} de Americano cabedo	480 "	4/800	
" "	1 chale	"	2/560	20/180
" "	22 4 V ^{as} de Americano cabedo	480 "	1/920	
" "	Botões	p ^{to} "	~ /300	
" "	Linhas	"	~ /100	2/320
" "	29 1 bote de Vestido	"	"	17/000
" Abril 10	Imp ^{ta} de Farenhas p ^{ta} d ^{ta} a sua filha	"	"	10/000
" "	1 V ^a de Cambraia	"	"	1/120
" "	22 156" de Quita	400 "	6/000	
" "	5 V ^{as} de Americano cabedo	480 "	2/400	
" "	1 Palito de lãa p ^a homem	"	10/000	
" "	13 6" de Quita	400 "	5/200	23/600
" "	1 Palito de homem	"	10/000	
" "	3 6" de Piscadinho	400 "	1/200	11/200
" Maio 15	4 V ^{as} de Piscado tranz ^{do}	640 "	"	2/560
" "	19 Imp ^{ta} de Farenhas p ^{ta} d ^{ta} a sua filha	"	"	24/000
" "	19 Em Dinheiro que me pediu emprestado	"	"	10/000
Somma				R ^{es} 171/570

Imp^{ta} das Farenhas p^a o Funeral etc. p^a Ordem do

Sr. Estacio, filho do dito fallecido

80/450

Somma

Paguei-se ao Sr. D^o Joaquim José Henriques de quem recebi o imp^{ta} da conta supra.

Lagoa 20 de Maio de 1862.

Jorge Trueter.

Sur Zepherino da Silva Mattos, a Claudiano de
Oliv. Rosa compareceu - D. 2

A 30 de Julho de 1860 hum corte de Distido de
Nobrega p^o 504000

Cid. de Lagoa 15 de Maio de 1862
Claudio de Oliv. Rosa

Pague-se ao M^o. Sur D. Joaquin Fox Men-
riques, ou a sua Ordem, por este corte rescatido a
quantia supra. Cid. de Lagoa 19 de Maio de 1862

Claudio de Oliv. Rosa

(Sello)
N^o 4 M^o 400
Pag. quatro centos e do Sello
Lagoa 20 de Maio de 1862
Oliveira Santos

Off. Refirino da Silva Mattos
A. Piogo Siqueira Moraes

N. 4

Rece

1857	14	1	al de Asucra	24000
1858	9	1	al de Asucra	44500
1858	1	1	al de Asucra	90000
"	26	12	latares de chucaras	280 ... 34360
Março 13			Recubi p. of	244860
				94800
				154060
1859				
1861	11	1	Mq. de Tarimha	54500
1861	15	1	Dr. q. pudio	160000
				364560

Lagos 9 de Maio de 1862

Piogo Siqueira Moraes

Paguei a quantia supra ao Sr. Dr. Joaquim
Joze Henriques de quem a recubi a seu parta
ca supra Cidade de Lagos 16 de Maio de 1862

Piogo Siqueira Moraes

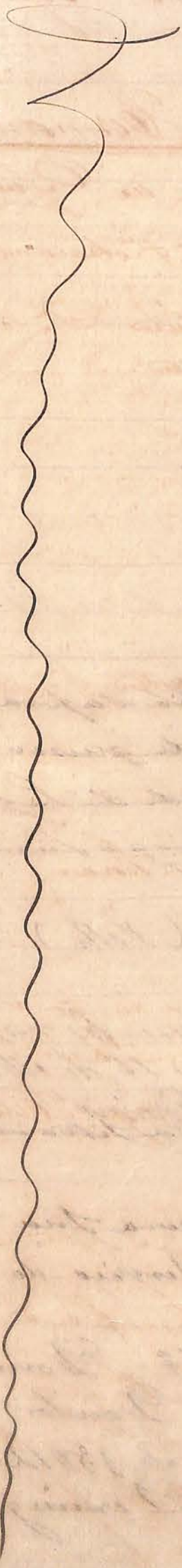
(Folha)

Dr. 1.º ... Dr. 2.º
Pg. durante o dia do Sr. Dr.
Lagos 16 de Maio de 1862

Off. Refirino da Silva Mattos a Domingos Leite
amoz 1859.

de varios generos para sua casa 21:120
Pagosa-se me em servico do Escravo 53:000
Resta 38:120

Lagos 16 de Maio de 1862. Domingos Leite
Paguei ao Sr. Doutor Joaquim Joze Henriques
a quantia supra de 384120 eij Cidade de Lagos 16 de
Maio de 1862. Domingos Leite



[Faint, illegible handwriting visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side. The text appears to be organized in columns and rows, possibly a ledger or account book.]

Os Curadores do Defuncto Liferino de Mattos
 Deu
 N. 3
 Jorge Hermano Meyer

Da Gmra fornecida ao Defuncto de 1857 até 1861.		
Medicamentos fornecidos & tratamento ao seu negro		
1/2 de Mostarda	Domingos	26 x 30
Aplicações feitas a filha D. Maria		41 60
Mistura antiepileptica		44 00
1 ping de Lerey		2 x 60
1/2 de Tint de Escapras		55 00
Unguento Basilicar		11 00
2 ping de Lerey		8 60
2 " " "		1 00
2 " " "		55 00
1 1/2 de Opodeldoch		1 00
1 1/2 de Licor Tard Surtuo & Malate Chco		55 00
2 pos de Santonina		3 00
1 par " Tamancas		46 40
		43 50
Deu Dinheiro	R. 15. 500	
3 Dias de Serviço de uma Porcao	3. 840	
2 " " " " "	2 000	211 340
	Deu Deu	254 60

Pagou - de ao Sr. Dr. Joaõ de G. Henrique
 Pagu 28 de Março de 1862
 Jorge Hermano Meyer

Liferino da Silva Mattos
 Já Chegado de C. Tomba
 Desport da sua conta
 desde o Janeiro de 1859 a
 até 13 de Jan. de 1861 — 111 863
 Cusa quantia de R. 111 863
 e fôrno de queros que

Elle confesse en même temps de n'ignorer
l'existence de Lago 16 de Maio de 1862.
Chancelier de Camillo Fontes

Pague-se ao Sr. Doutor Joaquim
Joze Henriques ou a seu arrendatário
haver de elle recebido o quantum sup.

Lido de Lago 17 de Maio de 1862

Chancelier de Camillo Fontes

Lido de Lago 17 de Maio de 1862
a João de Castro Nunes

certa

Imp. de fazenda de diu. de empréstimo

37940

Pague-se ao Sr. Doutor Joaquim
Joze Henriques por haver recebido
lido igual quantum. Lago 17-
de Maio de 1862

João de Castro Nunes
(Sello)

1.º
P. g. dezentos e seis
Lago 19 de Maio de 1862
Alameda Santa

Eliz

Por vinte dias de muy de Maio -
 annil Cito autos e assenta-
 e douros nos mta Cidade
 de Lagos em mta Canto in-
 se estes autos com chuzos as Le-
 nhos Doutor Juiz Municipi-
 pal Juiz Nicolau Pereira dos
 Santos, de que fui ote Juiz. En-
 genheiro Pereira do Rocio. Es-
 crivas interims que se enri

Colh.

(Vista a' todos os interessados,
 afim de dizerem alguma cou-
 za a' respeito, do que allega
 o Bacharel Joaquin Jose
 Henriques em sua peti-
 cao. Cidade de Lagos 20
 de Maio de 1802.)

Pereira dos Santos

Datta.

Elgo nome no dia muy e an-
 no supun de darado, mta Cida-
 de de Lagos em mta Canto in-
 me foi contraguar os Autos
 com a despoje de pua de que

que fir este Thoma. Eugene.
royo Laura los Ayos, Ezei oos.
quero *(civ)*



Alm. Lur. D^{or} Juiz Municipal.

Dir. Diogo Teixeira Nunes procurador
bastaante de Joaquim da Silva Mattos,
como mostra pelo procuração junta, des-
lionario dos herdeiros do fallecido Leferino da
Silva Mattos, Poliarquio do Santo e Silva, e
Leonidia Maria da Silva como conta da
escriptura que se acha junta ao auto
de requetito inventario; e procurador do
coherdeiro Joze, Joaquim da Hora como cons-
ta do Substabelecimento na procuração
que igualmente se acha junta ao mesmo
inventario, que para absupp. poder fa-
zer atados os termos do respectivo in-
ventario que por este Juiz se está pro-
cedendo pelo fallecimento do dito Leferi-
no da Silva Mattos, preciso que V. M.
se conceda licença; por isso requer
ab. do que pagando absupp. os respecti-
vos direitos atendendo Nacional, e sig-
nando termos de responsabilidade e
subjeições as penas da Lei, se conceda
a referida licença; assim pois //

Como requer. V. M.
de de Lagos 20 de Maio. at. H. de J. de J. de J.
o de 1862. deferir a absupp. na for.

Pereira dos Reis
E. M. M.
Procurador do Juiz Municipal

N.º 3. (Sello) 11200
P.º 9. duzentos 21 de Maio
F.º 21 de Maio de 1862
O termo Santo

Termo de Responsabilidade

No vinte e hum dias do mudo Maio
de mil eito e setenta e dois,
nesta Cidade de Laguna me
lactoris compareceram presentes
Diogo Teixeira Nunes, Correo
Procurador do Litterario João
quim da Silva e Mattos, e Correo
Procurador do Eschudeiro João Jo-
quim da Roza, como todos Con-
ta dos respectivos autos, por elle
Procurador foi dito quem ha as-
signar e apresentar Termo, sugeri-
tando de as Leis importas - aos
Advogados provisoriados, tudo
na forma de sua petição, e des-
pacho eito, e para constar foi or-
te Termo, em quem assignou. Eu
João Teixeira Nunes, Escri-
vao interino que o escrevi
(Diogo Teixeira Nunes)

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Joaquim da Silva Mattos, como abaixo se declara.

 AIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

nos dezasseis dias do mez de Maio do ditto anno nesta Cidade de Laguna Comarca do mesmo nome Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceo prezente Joaquim da Silva Mattos.

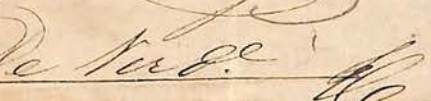
Reconhecido pelo proprio *de quem se trata* e *daquelle* *abaixo assignadas* em presença das quaes por ell outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

nesta Cidade de Laguna ao Senhor Diogo Teixeira Nunes, com especialidade, para por elle Outorgante cumprir e fallar no Inventario, que se lha procedem do por fallecimento de seu Pai Diogo de Souza Refrino da Silva Mattos, como herdeiros de Policarpo dos Santos Silva, e Simão da Silva da Silva.

Quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos Cofres Publicos da Fazenda Nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogalos querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justica com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, — do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

o Outorgante, com as testemunhas presentes
 Estacio Borges da Silva Mattos, Constantino
 Carneiro Barbosa de Brito, todos por antecessores
 Genrozo Pereira dos Reis, Tabulliao intimo
 quilibet civilis, e abig sui in publico orago.

Empe  De V. G. 
 P. Tabulliao Intimo Genrozo Pereira dos Reis

João quem doctura de attos
 Estacio Borges da Silva Mattos
 Constantino Carneiro Barbosa de Brito

Termo de Responsabilidade

Por vinte e hum dias do m^{ez} de
Maio de mil eito centos e cinquenta
e dois annos nesta Cidade de La-
ges Comarca do m^{esmo} nome
Provincia de Santa Cathari-
na, em meu Cartorio compare-
ceram presente Estacio Borges
da Silva Alatto, Com Procura-
dor de Joze da Silva Alatto, Comma-
ndante e Comissario Com Con-
ta destes autos, e por elle me foi dito
que vinha assignar Termo de res-
ponsabilidade na forma da Lei,
e de mais na forma de sua Pe-
ticao e do p^{re}o retro. E como as-
sim o disse legundante, fir este
Termo, que assignou. Eu Genesio
Pereira do Prado, Escrivaõ in te-
rreo que eu assigno

Estacio Borges da Silva Alatto



PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ José da Silveira
 Ator, Com a b. a. e. se declara


AIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e dois
 no dia nove de Maio de mais de dito
 anno nesta Cidade de Laguna em meu
 Cartorio compareces presente Joze da Silva
 Mattos

Reconhecid o pelo proprio *degenha e fieda* Test. *abaixo assignados*
em presenca das quaes por ell *outorgante* me foi dito, que por este Instrumento e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *nsta cidade*

de Lagoa a los Señores Estacio Borges de Silva
Matto, como especialida de para llevar a
a todos los turnos de inventario que se está procediendo
por fallecimientos de los Paes de la de Silva Ma-
tto, por el, e como amonados de herdeiros, con-
tes, das Escripturas de Compras, e para fazer
qualquer negocio, transaccão, e contratos, etc. de
maneira que se absten de los dñs.

concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos Cofres Publicos da Fazenda Nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; lecionar e relicionar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogalos querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justica com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, — do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceitou e fêz. —

tergaente mais saber ler e escrever assignou
a ditos Francisco Joze Truizinho Guimarães
com as testemunhas presentes Joaquim
da Silva Mattos, e Constantino Casimiro Bar
bosa de Brito, todos juramentados e sworn
jurados, e jurados, e Tabellião intimo que
a subscrive e assignou, e publicou e registrou

Em fê 18 de Per. 44

O Sub. Int. Joze Truizinho Guimarães

Francisco Truizinho

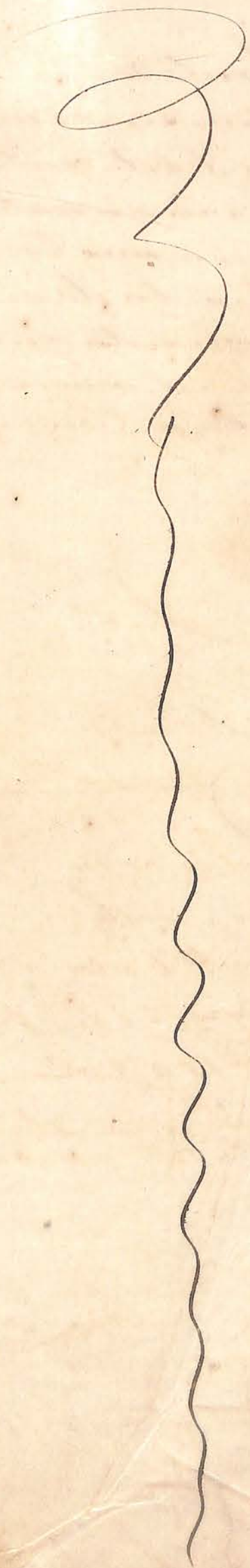
Constantino Casimiro Barbosa de Brito

Joze da Silva Mattos

Justada.

Los virtudes de los de muy de
 Mañ de mil cinto centos, cer
 senta eda en a no, nute bi-
 Ra de Tago con mes Carteris
 juntos a estos autos, deus Pe-
 ticas e documentos, que adi-
 ante se ve Enquero de
 nino de los Ayos, Escrivos que

en civo



~~Amo~~ ~~João~~ L.º Juiz Municipal

João João da Silva Matto dest
tinha que tendo ficado adormecido e
nada se fez da Silva Matto aquan
tia de cinco mil e quinhentoreis que o
supp^{te} lhe emprestou em moeda corrente
e com tanto que que por esse meio se está pro
cedendo a inventario dos bens do dito fidei
juciar, e o supp^{te} que devido ao interessado
se appare bem para seu pagamento na
partilha do m^o inventario, visto que são q
são todo o herdado de maior e //

Respondão os in^{ter}essados, e volte a mandando juntos
a differimento da dita ao auto para com
de de Pages 21 de //

Maio de 1852 //

Ferreira dos Santos

Junto-se aos exp^{tes} e M. C.
tivos e autos de Inven^{ta}

Cidade de Lages 22 de Maio
de 1852 //

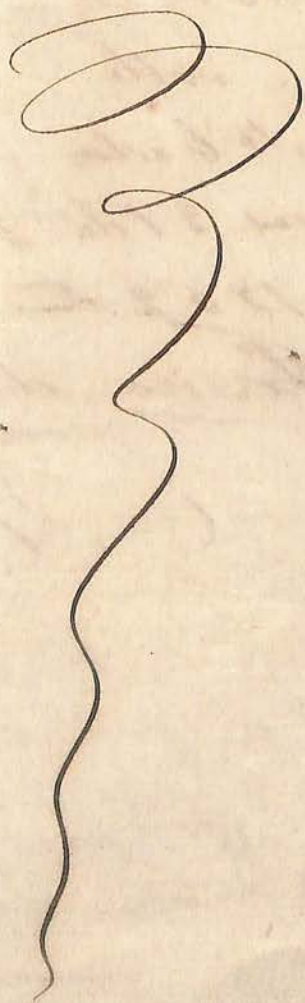
Ferreira dos Santos
João da Silva Matto

Por mim, como Escrivão
e varios herdeiros, como taveis
das Escripções que aachão
firmadas aos autos de respectivo
^{autos}demmentario, e por parte de
meus constituintes, comen-
do com a divida perdida
na futeção nra. Cidade
de Lagos 22 de Maio de
1862

Estevão Borges de Mattos

Por parte do meu constituinte con-
corro com a divida perdida na
futeção nra. Cidade de Lagos
22 de Maio de 1862

Proci.
Diogo Tufeira Nunes



Ther. Thom. do Juiz Municipal

Dir. Estauo Borges de S. Mathos, que
pelo documento junto em seu ter
de haver no inventario de seu fidei-
do para referir ao S. Mathos, a q.
de cento e quarenta mil quatro cen-
tos e quarenta reis, e como por
esse fidei do se se hja procedendo a in-
ventario dos bens do dito fidei do, per-
tencendo o Supp. que curados os inter-
es do de se separarem bens para seu
pagamento na partilha do m.
inventario, e ff.

Como requer. Vi. C. P. N.º assim the
dade de Lages 20 de Maio de 1862 de fidei do mandado.

de juntar estas
Cecilia dos Santos de respectivo
S. Mathos para
juntar-se aos autos com as ff.
respectivos. Cidade
de Lages 22 de Maio
de 1862.

Cecilia dos Santos
C. B. M.

Cidade de Lages
20 de Maio de 1862

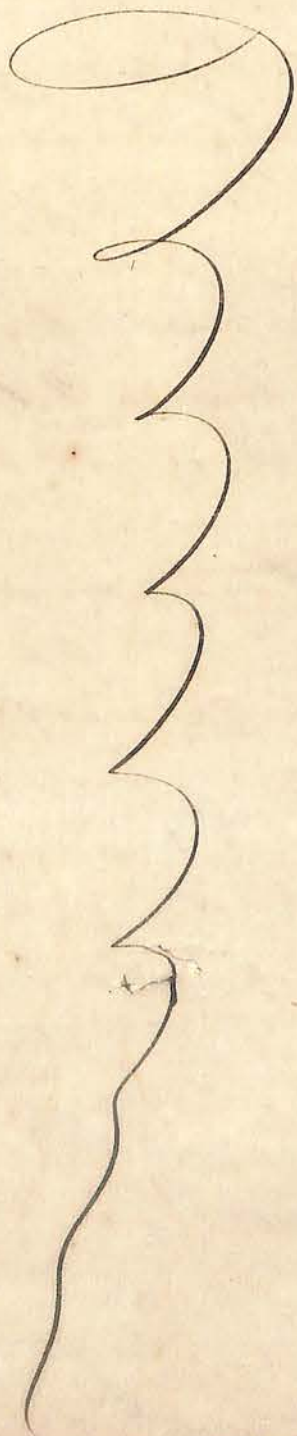
Estauo Borges de S. Mathos

Por parte de meus consorte
também, concordo com a
divisão que deve ser feita
entre. Cidades de Lagos Lda
Meio de 1862.

Estas duas a G. M. M. M.

Por parte de meus consorte
também concordo com as contas
apresentadas pelo o enventuado
na Cidade de Lagos Lda
de 1862.

Procedimento
João Baptista de Sousa



O Sr Estacio Borges da S.^a Mattos
 - a Antonio Waltrich, para o fu-
 neral do finado seu Pai Eufemio de Mattos, com

28 V. de Galão . . . a 480 R\$ 13/40

cujo importe recubi p. mão do Sr. Est-
 cio Borges da S.^a Mattos. Lagos 16 de Maio
 de 1862.

Antonio Waltrich

(Sello)
 S.^o 6 . . . R\$ 2.000
 Pq. devedores p. do sello.
 Lagos 20 de Maio de 1862
 Othmar



(Lillo)

ex.º 11

At.º 1.º

D.º de aumento de reis de 1000

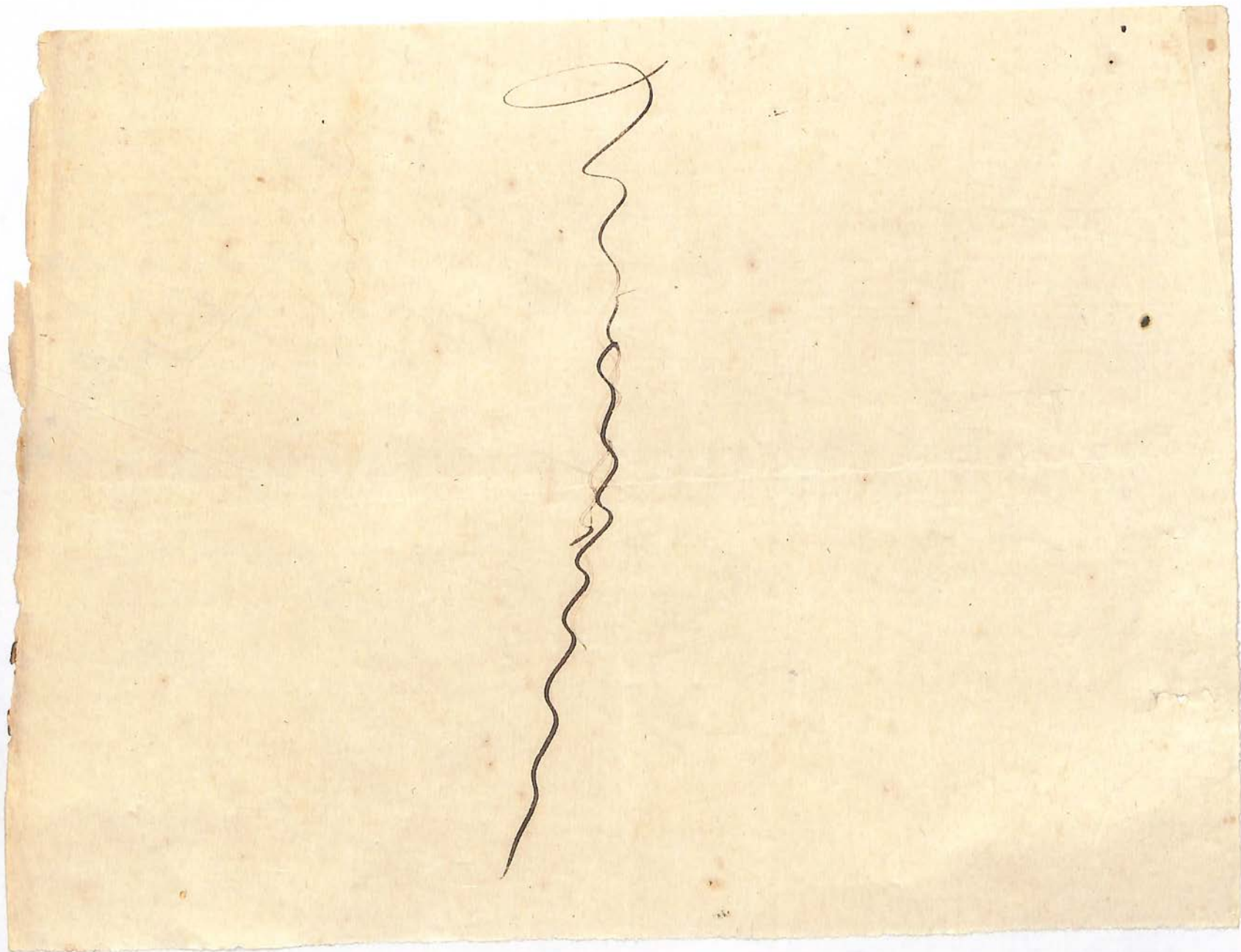
L.º de 25 de jan.º de 1868

Riviera

Motto

Recebi do Sr. Estácio Borges da S.ª Est.ª
 a q.ª de dois mil reis da Repartição de sua
 fin.ª do Sr. Repartição da S.ª Est.ª e por
 sua verdade passo esp.ºmente a que a signa-
 tidade de Lagos 25 de maio de 1868
 Fabriga?

(Rog.ª de 1.ª de 1868)





TAXA DOS ESCRAVOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1860--1861.

A fls. *21* do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual

Collector a quantia de *doze mil reis* que pagou

hoje *o Sr. Estanislau Borges da Silveira* por
seu pai *Estanislau da Silveira* do dito
Imposto de *dezes e oitavos annos*
anno.

Circulo de Leipzig em *28* de *Agosto*
de 1861.

O *Collector* O *ESCRIVÃO*, em termo
Estanislau Estanislau da Silveira

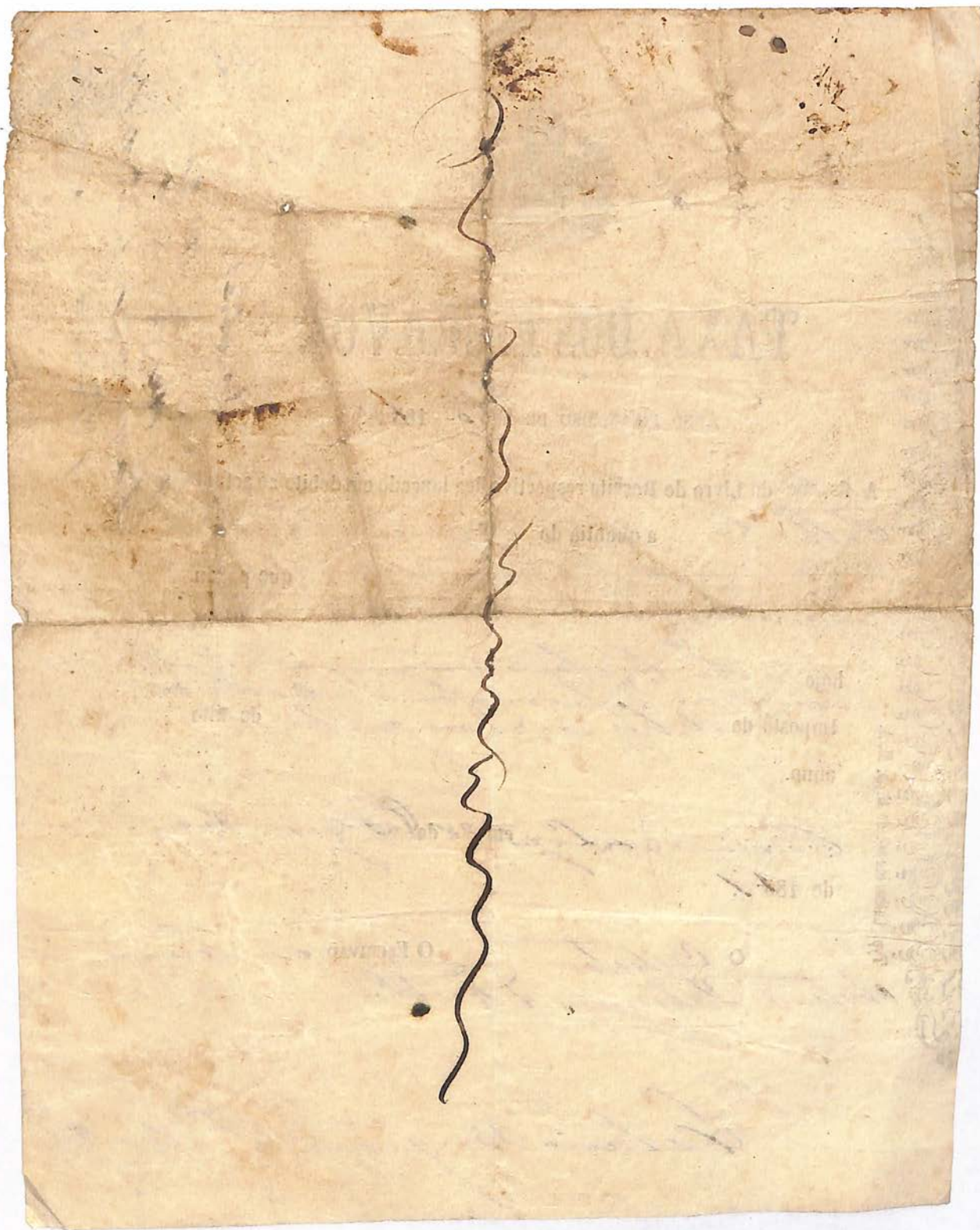
Estanislau Borges da Silveira

Typ. Catharinense de G. A. M. A.

49

21

*Receita do Gov.
49 mil e trezentos
e quarenta e dois
mil e quarenta e dois
mil e quarenta e dois*



Recbi do the.^r Estacio Bages da Silva Mattos a q^{ta}
 de sete mil reis provenientes de quatorze libras de ouro que
 o Sacristão Juvenal Theodoro dat.^{as} fez na occasião do
 funeral do finado N.^o 2.º e filho da Silva Mattos, cujo q^{ta}
 de 4.000.000 entregam ao d.^o Sacristão. Cid. de
 Lagos 26 de Janeiro de 1862

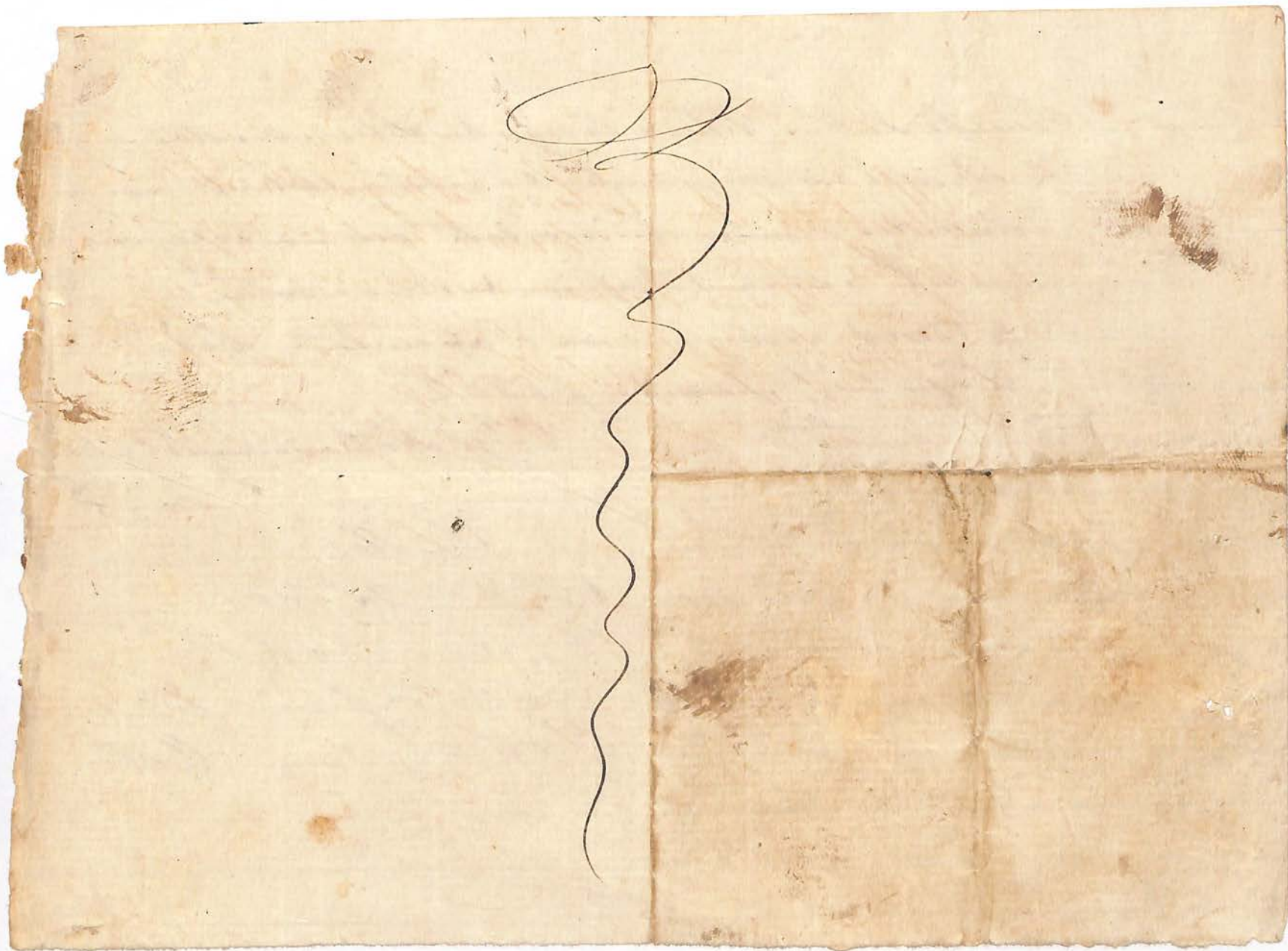
Mig.^o Antonio José de S.^o Bages
 (Sello)

N.^o 5 R\$ 200

De 9 duzentos reis

Lagos 27 de jan.^o de 1862

Elvira Mattos



Recebi de Sr. Estacio Borges da Silva
Mattos, a quantia de vinte mil rs. impor-
tancia de um caixão com tambo, para dar
a Sepultura o corpo de sua finado Pais He-
ferino da Silva Mattos; e por ter recebido
mandei passar o presente q' somente fir-
mo. Cid. de Lagos 9 de Junho de 1862.

Sebastião Paulo da Silveira

(Sello)

ex. 1

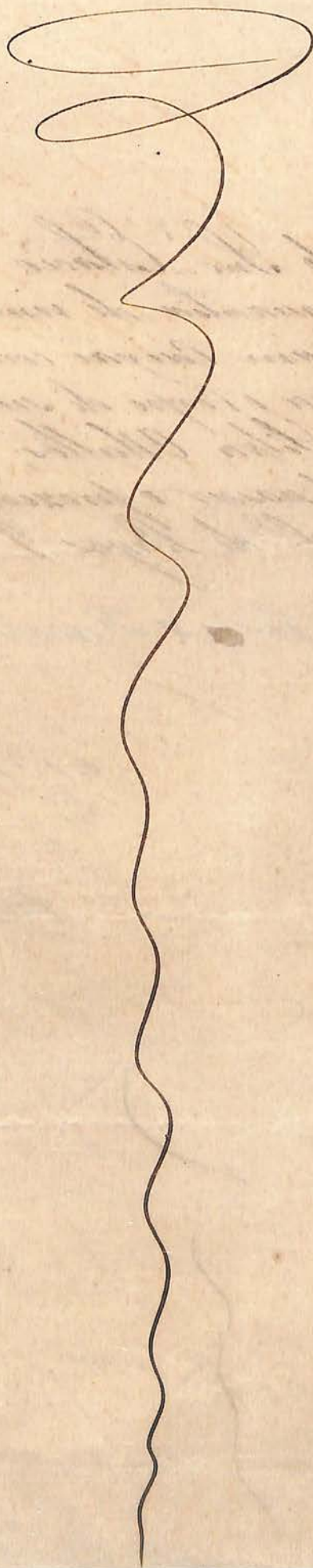
Ad. 200

Ex. g. deven. tar a d. llo.

Lagos 11 de Junho de 1862

Obteve

M. Mattos

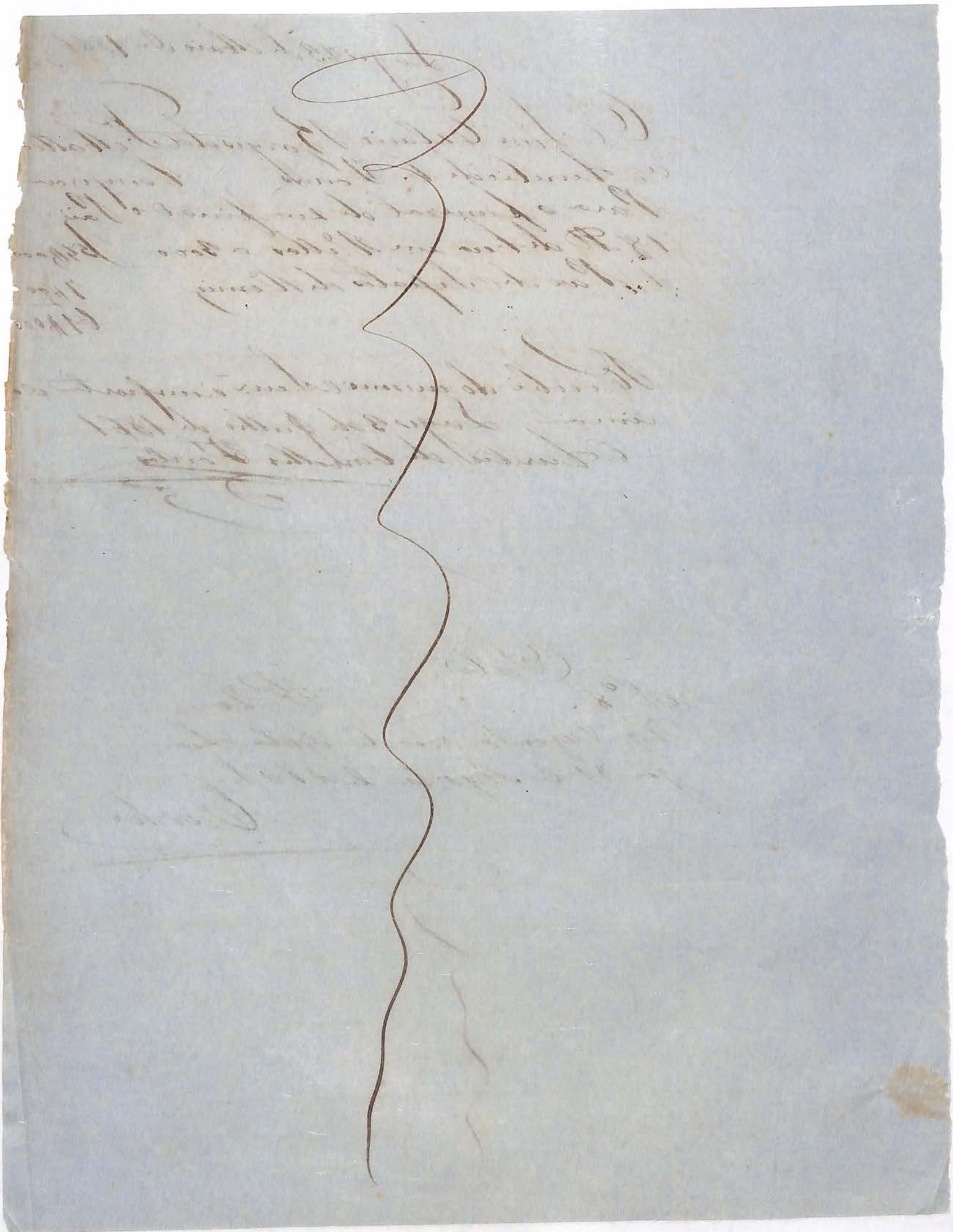


Lagos 23 de Maio de 1861 52

Ex. Sr. Estácio Borges do Coutinho
a. Amil de L. Fontes Camarão
Para o funeral de seu finado Pai
18 M de cera em Velas a 3000 154,000
1 Par de Sepulchro de Wernig 7,000
61,000

Recebi do mesmo Sr. Camarão do
cimo Lagos 3 de Julho de 1861
Amil de Carlos Fontes

(Selo)
Nº 8. H. 20
P. 2. Duzentos reis de sellos. Lo
gos 31 de Agosto de 1861
Cassio



Devista

Assimite e douz dias do mes de
Maio de mil Oito centos e curren-
ta e douzenta e leidade de Legumen-
nos Cartoris fann es ter autor Com
vista, ao Inventariante, Curis-
rio, e Procurador como consta des-
ta tutor Estacio Borges da Silva
Mattos, para fallar, arripeto e que
requerentes e tutor o Senhor Bo-
chard Jonquien Joze Henrique, de
quinta e Terceira. Espeço-
porendo do objeto, Escreva quem o curi

Comvista

Por meio, e como Curis-
ario e herdeiro de uns, e por parte
dos meus Constituintes, con-
do, como a seguinte requirido
pelo Almo. Sr. Doutor Jo-
quien Joze Henrique, me
importancia de dous e ter
noventa e hum mil e cento e
setenta e seis, sem por mais de
alguma, e que em paratibos
e a praxe de uns para ser
progammento. Foi o que se
deu 22 de Maio de 1862.
Estacio Borges da Silva

Datta

Elogio meo modum meo
supra declarando consta lei



Cidade de Lagos em meu
Cartorio me foi em trezentos
e setenta e quatro por parte do Inventar
riante, Luis Maria Procureador
constante destes Autos, desta cidade
de Braga da Silva Mattos, com sua
resposta retro, de que fineto Ter
mo. Eu Juiz de Primeira Instancia
João, Escrevi assim (assim)

Procurador

João nomeado dia seguinte
no retro declarado nesta Cida
de de Lagos em meu Cartorio fasso
estes Autos com vista do Procura
dor do Luis Maria Joaquim da
Silva Mattos, e do co herdeiro João
Joaquim da Rosa, como consta
no presente Inventario Diogo Te
rrestratunes, a fim de responder
a cerca do que requer o Senhor
Bacharel Joaquim José Henri
ques, do Mathias timba d'el Rey. Cidade
de Lagos, de que fineto Termo.
Eu Juiz de Primeira Instancia
Escrevi assim (assim)

Commissario

Por parte de meus constituen
tes concordo com as contas a
presentada, pelo o Sr. Bacharel
Joaquim José Henriques com
stantes dos autos Cidade de Lagos
24 de Maio de 1862

Procurador Diogo Teixeira

El presente mismo dia me he
 visto declarado nesta cidade de
 Lagos em meus cartorios me foi en-
 tregado este testamento por parte de
 Procurador Como consta dos tes au-
 tos, Diogo Teixeira Nunes, de com-
 sua resposta te retro de que fize este
 Testamento. Eu Gungoro Teixeira das
 Armas, Escrivaes que eu escrevi.

Junta da

Aos vinte e quatro dias do mes
 de Maio de mil e oitocentos e ois
 e oitenta e ois annos, nesta cidade
 de Lagos em meus cartorios juntos
 aos autos huns titulos e bre-
 ves testamentos foy bandido, com
 as respostas na mesma, e que
 tudo hi o que logo se diante de
 seguir, de que fize este Testamento. Eu
 Gungoro Teixeira das Armas, Escrivaes
 que eu escrevi.



Diz Antonio Jose Candido, morador
desta cid. q. tendo lhe ficando a descer
o finado Refugio da S.ª Mattos, a quan-
tia de sette mil novecentos e dez rs. de ge-
neros q. em ^{mo} finado comprou no Supp.
em sua loja de negocio; e constando-lhe
q. p. esse juizo se esta procedendo a in-
ventario dos bens do finado, pertencendo o
Supp. q. ouvido os interessados, se separe
bens p. seu pagam. na partilha do ^{mo} m.
Inventario visto serem os herdeiros de
maos.

Respondao os interef. J. n. P. S. q. the def-
sados a respeito, doq. fin. mandando juiz
requer o Supp. e ^{to} tal ut nos Autos
volte se dixerem. ^{to} p. constar.
Cidade de Lagos 22
Maio de 1862 de Maio de 1862

Servira da J. n. P. S. ^{ce}
junto de aos autos
como pede. Com
ut supra. ^{to} Candido

Por meio do Correio Cearense
de Paraná Indicados, e por parte
de meus Constituintes, com
o do, com adivida pe cidade
me putiga em h cidade
a Lagoa 22 de Maio de
1862.

Estacio Borges de Mattos

Por parte dos meus constituintes
e cordo com
com a cidade re querida na pi-
ti cao na cidade de Lagoa
22 de Maio de 1862

Procurador
Diogo Augusto de Almeida

Intelecto

Por vinte e quatro dias de meu
de Maio de mil oitocentos
e setenta e dois anos, na ta-
cidade de Lagoa em meu Cartorio
junto antes aos tos, uma Pe-
ti cao de poco re portar na
me ta de esta peti cao
do credor Francisco Coronel
Manoel Rodrigues de Souza
at de ag ue no di ante de ag
re presente Francisco Augusto
Francisco de Almeida, Escrivão que
o cinco

Deo e Manoel Boia de Souza morador dor-
ta Cidade que tendo ficado a dever-lhe o finia-
do referido da d.ª Mattos a quantia de treze
mil e quinhentas rrs que o dapp.º lhe im-
portan em moeda corrente, e contando-lhe
que por esse finio se está procedendo a inven-
tario dos bens de dito finado, pretende o dapp.º
que os vidros as interessadas se separarem bens
p.ª seu pagam.º na partilha de m.º inventa-
rio, visto que são todos os herdeiros de maior
eij.

Diga as intere.

sados a respeito

Digão os intere-
sados a respeito. a M.^a assim the de fira man-
do que allega o
Suppe. Cidade
Vando juntar inte as au-
tas para contar.

Supre Cidade

de Pages 20 de

Maio de 1862

Sereira das Ilhas

Junta de aos autos

como fidei. Cidade

de Pages 28 de maio de

1862.

1862. - *Lucia do Amaral*
Cidade de Lagoa do Anil
maio de 1862

estais de 1862

estais de 1862

Manuel Ruiz de S. a

De
Lisboa, por parte de seus
constituintes, e concordando com
a divida pedida em ~~partes~~
reitas. Cio que da Laga 22 de
abril de 1867.

Esther Briggs de Gillette

Por parte de meus constituintes
concordo com a divida pedida na
na petição utra Cud. de Lagos
22 de Maio de 1862

Provi.
Fogaligüira a Vano,

Invitada.

Assimilei todos os dias de meo de Maio
de mil Oitocentos e cinquenta e dois
anos, nesta cidade de Se-
gura em nos Cartorio, junto a es-
tes Autos, uma Petição do Cre-
dor, Vicente Jozé de Oliveira e
Costa, que tudo lhe expoz logo
a lei ante de seguir Segurando
este Terreo. E eu mezo Amica-
dos Juiz, Escrevo intimando a
os citados

Diz Vicente Joze de Oliveira Costa morador desta Cidade q.^a tendo ficado a dever he o finado J. ferino das Mattas a quantia de Setenta e Cinco mil e setecentas e sessenta r^{eis}, importancia de Effeitos q.^a o Supp.^{do} da sua Casa de negocio tirou, e constando he que por esse Juizo se esta procedendo a inventario dos bens do dito finado, pertencendo ao Supp.^{te} que ouvidos os interessados se separem bens para seu pagamento na parti^{mo}tha do m.^o inventario visto que sao todos os herdeiros de maior eff.

Respondão os inte.
repados a cerca do P. a ~~P.S.~~ assim the
que requer a Supp. De fira mandando
e volte a diferim. e juntar este aos au.
tos para constar.
Cidade de Lagos 22
de Maio de 1802

Tercira dos Itos

Cidade de Luzes E. M. M.^{se}
22 de Maio de 1862

Quinto Fore' d'Chis. Costa

Por parte de meus constituintes com e sem a divida
a conta fideiada no fidei, os re-
tos, e nos pontos acima es-
em par tithos e separar ben
para sempre e para sempre. Cidade
de Lagos 22 de Maio
de 1862.

Estacio Borges de S. Paulo

Por parte de meus constituintes
com e sem a divida fidei-
da na fidei, os re-
tos de Lagos 23 de Maio de 1862

Procy
Lagos Superior e Inferior

Fonte de as respec-
tivos antas. Cidade
de Lagos 28 de Maio
de 1862.

Por parte dos Jhos

Elm^{am}

Por parte de meus constituintes
de mais de mil Cito centos e ces-
senta e dois, annos multa Ci-
dade de Lagos em mais Cas-
torio fidei, os re-
tos ao dithos. Pastor fidei
Municipal Jozé Nicolau

Nicolau Pereira dos Santos, de-
quise este termo. Em Gervasio-
Pereira dos Anjos, Escrivão que
escrevi.

Elly

Notifique-se aos partidores pa-
ra prestarem o juramento do
estilo. Cidade de Lagos 28
de Maio de 1802

Pereira dos Santos

Datta

Chogo no meu modum e an-
do de fora declarada nesta Ci-
dade de Lagos nos con-
tos e por este termo. An-
to por parte de Senhor Doutor
Joaquim Municipal Jefe de co-
luna Pereira dos Santos, com de-
dução de fora, dequise este
termo. Em Gervasio-
Pereira dos Anjos, Escrivão que
escrevi.

Entessem Escrivão a banca a-
signada que notifi quei aos Pan-
tões nomeados o Major

Majôr Antonio Saturnino de
Albuquerque e Oliveira, e o Alferes
Joaquim da Cunha Paes,
para antes prestarem o devido
juramento, e aqui se casam
cientes e donos. Cidade de
Lagoa 28 de Maio de 1862

Guirapê Pereira dos Santos

Termo de juramento Partido ser.

Assimile Cito dias de maio de
Maio de mil Cito cento e cem
ta e dois annos, nesta Cidade
de Lagoa em meu dize Lagoa em
Casa da residência do Autor
Doutor Juiz Municipal José
Nicolaus Pereira dos Santos,
onde eu Exercio de des Car-
go abaixo assinado e juramen-
to, e sendo ahi comparecerão
puzentes os Partidos nomeados
enoliti cada o o Majôr Antonio
Saturnino de Albuquerque e Oliveira,
e o Alferes José Joaquim da
Cunha Paes, antes de ferir
o Juiz o juramento do Santo
Evangelho debaixo o qual
eu encargo que bem
fidelmente se cumpram as par-
tilhas de puzentes e muni-
cis, observando a maior igual-
dade possível. Escrito por

por elle o ditto juramento as-
sim prometterão cumprir do-
quypara comtas fôr este Ser-
vço. Eulgunos Peirado An-
jo, Escrivão que escrevi d'igo-
Tore, que anigmara o juir-
Partidom. Eulgunos Pe-
Peirado Anjo, Escrivão que
escrevi

Pereira dos Santos

Antonio Saturnino de A. e M. de A.
Pereira dos Santos

Elle

Por trinta e hum dias, ou
a mais de mil eito centos e
cunha de dois annos, vista lei-
ante de Lays com nos Cartorio-
famosos auctos Concluzo as
Anthor Doutor Juiz Commi-
qual foy o Nicolau Peirado
Cartorio de que fôr este Servço.
Eulgunos Peirado Anjo,
Escrivão que escrevi

Elle

Somnado o monte Inventari-
do, e satisfeito a importancia
do funeral, e dividas passivas, vis-
ta lódas as interessadas havorem

concordado no pagamento dellas,
e resto se divida em tantas partes
iguais, quantos são os filhos do
finado, devendo as quintas dos
herdeiros, que venderão, serem
dados aos respectivos cessionarios,
sendo tudo feito com a maior i-
gualdade de Direito, e recom-
menda por lei. Cidade de La-
ges 6 de Junho de 1862.

Severa dos Santos

Datta

Elogio no mesmo dia my e amo-
lyna de clareado nesta Cidade
de Lagos em vireo Cartorio
foi interposto este auto
por parte do Senhor Doutor
João Municipal José Vi-
colau Pereira dos Santos, Comen-
dador do praxe da deliberação
supra retro de que fez este Ter-
mo. Eu mesmo Pereira dos San-
tos, Escrivão interino escrevi

Cartorio em Escrivão abaixo es-
signado que interinei a Delibe-
ração supra retro, as Juven tarias
e ibutis mais Estacio Borunda
Silva Mattos, a herdeiros e Curisna

Curiosarios José da Liberdade
 Tor, o seu Procurador, ao Procura-
 dor Diogo Teixeira Nunes, aos Par-
 tidos e o Major Tutoris Sa-
 turmino de Souza e Oliveira, e o
 Alfes José Joaquim da Cunha
 Papas, os que ficaram em inter-
 ditos, e doze. Cidade de La-
 ges 04 de Junho de 1862

Amoço Vieira dos Santos

Acta da Partilha.

Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e
 trezentos e cinquenta e dois aos seis-
 dias do mez de Junho do ditto
 anno nesta Cidade de Lagos
 Comarca do mesmo nome Pro-
 vincia de Santa Catharina, un-
 Capital eidencia do Senhor Dan-
 tor Juiz Municipal José Vi-
 colau Vieira dos Santos, donde
 em Creação de seu Cargo abaixo
 nomeado fui vindo, e sendo
 ali tão bem presentes os Partidos
 e nomeados o Major Tutoris
 Saturnino de Souza e Oliveira, e o
 Alfes José Joaquim da Cunha
 Papas, ali presentes como dito fui
 procedendo a Partilha pela manei-
 ra seguinte

Acharão primeira morte elle
 fuiu e Partidos res importar o
 Monte mor, a quantia de dois
 contos oitocentos trinta e seis
 mil quatrocentos e quarenta
 e seis reis = Acharão mais elle fuiu
 e Partidos res, importar as despesas
 do Funeral, mato tal quantia
 de cento e quatorze mil quatro-
 centos e quarenta e seis reis = Acha-
 rão mais elle fuiu e Partidos res
 que abatiu de as despesas do Funer-
 ral, na quantia de o Monte
 mor, vinha, a ficar a quantia
 de dois contos e setecentos e vinte
 e dois mil reis = Acharão mais
 elle fuiu e Partidos res importarem
 as Dividas passivas, mato tal quan-
 tia de dois contos e cento e noventa
 e treze mil oitocentos e quarenta e
 seis reis = Acharão mais elle fuiu
 e Partidos res, importar o Monte
 Partivel, na quantia de quinhentos
 e vinte e oito mil e cento e trinta e
 seis reis = Acharão final morte elle fuiu
 e Partidos res, que divididos o Monte Par-
 tivel, em duas partes iguaes por
 serem de metade, os herdeiros filhos de fi-
 made Inventariados, virato car a Ca-
 da hum, a quantia de trinta e hum
 mil, e cento e oitenta e seis
 e quatrocentos e sessenta e seis
 reis =

Despesa do Fun-
 eral
 114/440

Fica sendo o
 Monte
 2.722/000

Dividas Passi-
 vas.
 2.193/840

Monte Par-
 tivel.
 528/160

Legitimidade
 da herdeiros
 3/068⁴/₇

Exporata

Por esta maneira Caveraville
 juize Partidouro da Parilha por-
 feita, e para a conformidade de D.ella
 se fazerem os respectivos pagamentos
 com maior igualdade e sigla.
 Para conta deste Termo, que
 todos assignarao. Eu Senhores Juizes
 e Juizes, Escrivo e Interim
 que cedei.

José dos Santos

Antônio Saturnino de S. A. M. de S.

José dos Santos

Pagamento feito ao Inventariante
 Estácio da Silva Netto, dan-
 do pagar feitas com o funeral, que
 se aquantia de cento e quatorze
 mil quatrocentos e quarenta reis. 114 440
 Havendo unicamente em do-
 pagamento, no rubato de nome
 Francisco, Pedro, aquantia de
 cento e quatorze mil quatrocentos
 e quarenta reis. Por esta maneira 114 440
 na Caveraville juize. Partidouro es-
 te pagamento por feito, a vida
 do funeral por paga, e interada,
 de que se este Termo, que todos assignarao.
 Eu Senhores Juizes e Juizes, Escrivo e Interim
 que cedei.

José dos Santos

Antônio Saturnino de S. A. M. de S.

José dos Santos

Pagamento

Pagamento feito ao Cudor Bacha-
 vel Joaquim Jose Henriques, da quan-
 tia de dois Contos noventa e hum
2:091/170 mil cento e setenta e seis. Haverá
 primeiro e principalmente em do pa-
 gamento ao Mulato Francisco
 Pedreira, a quantia de hum mil e
 hum cento e quinhentos e setenta e
 1:585/560 e cinco mil e quinhentos e setenta e seis.
 Haverá em azeite de pagamen-
 to a metade de mula tinho Sera-
 fim, a quantia de oitenta e seis mil e
 50/000 e cinquenta mil reis. Haverá
 no que deve a hu deira Mariana
 Roza de Jesus, a quantia de quatro em-
 ta e quatro mil e cento e trinta e
 44/130 seis. Haverá Joze Joaquim da
 Roza, a quantia de vinte e cinco
 25/600 mil e cento e cinquenta reis. Haverá
 no que deve Theodoro de Souza
 Botelho, a quantia de trinta e
 36/050 seis mil e cento e cinquenta reis. Haverá
 no que deve Thomaz Ferreira
 Soares, a quantia de nove mil e ci-
 9/830 to e cento e trinta e seis. Haverá
 finalmente no que deve Francisco
 Manoel da Costa, a quan-
 tia de trezentos e quarenta e
 340/000 mil reis. Loue Sordas as cete
 parcelas e signas na total quantia
 de dois Contos noventa e hum mil
2:091/170 e cento e setenta e seis. E para tamem

maneira. Caverão elle fuisse. Par-
tidou este pagamento por fute, e a-
credor Manuel Joaquim Faze Muniz-
que, por fute e da fute de deua Di-
vita, e a fute para Contar fute de
ma, gualdo, aniquarado. Eu Ge-
neralo Pereira por fute, e a fute in-
tente que de fute.

Pereira dos Santos

Antônio Antonio de S. A. M. S.

João da G. G. G. G.

Pagamento fute ao credor Tenente-
Coronel Manoel Rodrigues de
Sampaio, a quantia de treze mil e quin-
teentos reis. Matéria primeira 13 \$ 500
em um do pagamento, deis Ca-
vallos e othos, a deis mil reis cada um,
ambos doze mil reis. Matéria 12 \$ 000
finalmente, no que deve fute de
reira fute, a quantia de fute de
de mil e quinhentos reis. Eu So- 14 \$ 500
mae as duas parcelas. Supra, ma-
total quantia de treze mil e quin-
teentos reis. E por esta maneira 13 \$ 500
Caverão elle fute. Partido este pa-
gamento por fute, e o credor Tenente-
Coronel Manoel Rodrigues de Sampaio,
por fute e a fute de fute de fute de
ma, gualdo, aniquarado. Eu Generalo
Pereira por fute, e a fute in-
tente que de fute.

Pereira dos Santos

Antônio Antonio de S. A. M. S.

João da G. G. G. G.

74910 Pagamento feito ao Cudor Antonio-
Jose Candido, da quantia de cete
mil novecentos e dez reis.

74000 Haverá primeiramente em
seu pagamento duas cadeiras de
pallinha, a ter mil e quinhentos
reis cada uma, e ambas na quantia de
cete mil reis. Haverá final-
mente no quid de ocoher de eis.

4910 Teresinha Gomes, a quantia de
de novecentos e dez reis - soma de
as duas parcelas, a quantia de
cete mil novecentos e dez reis.

74910 Especificação para a Cadeira de
pallinha e a ter mil e quinhentos
reis. Partida de este pagamento
por feito, e o Cudor Antonio Jose Can-
dido por pago, a quantia de cete mil
e quinhentos e dez reis. Confirma-
ço Teresinha dos Reis, Escrivaõinte-
rior que se cede.

Sereira das J. J.

Antonio Antonio de R. R. R.

Jose da Silva. J. J.

54500 Pagamento feito ao Cudor Joaquim
da Silva Mattos, na quantia de
cinco mil e quinhentos reis.

34500 Haverá primeiramente em seu
pagamento duas cadeiras de
pallinha, na quantia de ter
mil e quinhentos reis. Haverá
finalmente no quid de Ter

Firmo Pereira Gomes a quantia de
 doze mil reis. Em soma de dez 24000
 as parcelas supras a total quan-
 tia de cinco mil e quinhentos reis = 54500

E por esta maneira Caverá elle
 Juiz Partidario de pagamento
 feito, cobrador Joaquim da Sil-
 va Mattos, por pagamento de
 de quarenta e cinco mil e quinhentos
 e setenta e cinco reis. Em summa de
 cinco mil e quinhentos e setenta e
 cinco reis.

Pereira dos Santos
 Antonio Thomaz de S. e M. 9.
 Joze da G. da C. da F.

Pagamento feito ao Credor Ricar-
 de Joze de Oliveira Costa, da quan-
 tia de setenta e cinco mil e setenta e
 cinco reis. Caverá Juiz 754780

meira mente com o pagamento
 to, no qual deve Firmo Pereira Go-
 mes, a quantia de cinco mil e
 doze mil e quinhentos e setenta e
 cinco reis. Caverá mais no qual 524590

deve Joaquim da Costa Moreira,
 a quantia de vinte mil reis 204000

Caverá finalmente no qual deve
 Leonidia Maria da Silva, a
 quantia de doze mil e setenta e
 cinco mil e setenta e cinco reis. Em soma
 as parcelas supras a total 34470

754760

total quantia de cento e cinco mil e cento e cinquenta reis.
Exposita manciada de venda de
juiz Partida resente pagamen-
to por fidejussor e credor Vicente José
de Oliveira Costa, por pago, do
que fizeste summa que todos as
signaturas. Eugênio e Pinheiro
Luis, Escrivão Antunes e
Sereira dos Reis

Antônio Patrocinio de S. Chir.

Jos. da Silva Galvão

Pagamento ao herdeiro Estacio
Margarida Silva Mattos, representando
por si, e como Cessionario de
quatro herdeiros, sendo a quan-
tia de cento e cinquenta e co-
mil e trezentos e quarenta e seis

1554340

Reaes primeira e primeira
dos pagamentos, no que deve Po-
licarpo dos Santos Silva, a quan-
tia de quinze mil e cento e

154860

cinco e cinquenta e seis Reaes. Havera no que
deve Leonidia Maria da Silva,
a quantia de doze mil e cento e

24155

cinco e cinquenta e seis Reaes. Havera no
que deve Luiz de S. Schirman
nho, a quantia de quatro mil e

44115

cento e cinquenta e seis Reaes. Havera no
que deve Estevão da Silva Vargas,
a quantia de doze mil e cento e

Cete cento e noventa e seis = Haver = 24/790
 ra finalmente, no que deve a Tho-
 mas Pereira Soares, a quantia de
 cento e trinta mil quatro cento e
 vinte e seis = Com sommas e Cins = 130/420
 par cellas de suas retrogratadas tal-
 quantia de cento e cinquenta e
 cinco mil trezentos e quarenta e
 seis = E por esta maneira Cu ve- 155/340
 ras elle fize a Partida, e este seu
 pagamento por feito, e herdeiros Esta-
 cis, por ei, e com Censionario, de mais
 quatro herdeiros por pago e satisfe-
 to, de que fize este termo, que to dor-
 amiguaras. Com summa de mais
 de Anjos, e Censionario inteiros que
 executi

L. de Almeida dos Santos
 Ant. de Almeida dos Santos de R. e C. de R.
 J. de Almeida dos Santos de R. e C. de R.

Pagamento feito ao herdeiro J. de
 Silva Mattos, por ei, e com Cen-
 sionario, de tres herdeiros, e de mais
 herdeiros e Censitario, que he a quantia de
 cento e cinquenta mil e cento e no-
 venta e dois e seis = Haver a prin- 180/192
 meira mente em seu pagamen-
 to, no que deve a Policarpo de San-
 to Silva, a quantia de dezoito
 mil trezentos e noventa e seis e
 Haver a no que deve a Leonida

Leonidia Maria da Silva, a quan-
tia de dois mil quatrocentos no-
venta e nove reis = Haverá noque-

24499 dere Guilherme Schirrmannstij,
a quantia de quatro mil e cem
44770 to e setenta e seis = Haverá noque-

deve Estevão da Silva Vargas, a
quantia de dez mil e quatro-
34234 trinta e quatro reis = Haverá
finalmente noque deve Thomas

Ferreira Soares, a quantia de set-
to e cincoenta e hum mil e quize-
151292 to e noventa e dois reis = e os domos
e cinco parcelas supras, e seto,

na total quantia de seto e cin-
1804192 ta mil e seto e noventa e dois reis =
E por esta maneira Averás-
se a parte de sete pagas-
mento por feito, e os deus Joze
da Silva e Baltor, por pagos em ter-
ras, de que se vende o terreno, que
toda a propriedade. E o genro Pe-
reira dos Reis, e o irmão intimo
que os filhos.

Ferreira dos Reis

Antônio Ferreira dos Reis, e o irmão

Joze da Silva e Baltor

Pagamto ao herdeiro João e Ne-
to da quantia de seis mil e

642184 quatro e deza e seis reis que ha de
Haverá primeiramente em

primiciamente em ses pagamen-
to no que deve Policares Por. Santos-
Silva, aquantia do monte d'itru-

34/72

mil cento e cinquenta Ha
vera no que deve Leonidia Ma-
ria da Silva, aquantia de qua-

4431

tro cento, trenta humris. Ha-
vra no que deve Guithene-
Schirmannskij, a quantia de

4823

oitocentos vinte e três reis - Hove-
ra no quidre e Esterão da Silveira
Pardas, a quem tia de quinhentos

4558

to cincuenta e oito reis. Há
vra finalmente no governo.
Thomaz Feneira Soares, aquan-

264084

tiada vinte seis mil e oitenta e quatro reis. Que somados as cinco parcelas de praza, visto tal quantia de cento e hum mil e

314068 $\frac{4}{19}$

senta vitorias e governados. E por
esta maneira Caverão elle Juiz
e Contador este pagamento por

feito co' bohum deiro eazi paguando.
Pora, por prago e intencado de que
fivete eitos que todos amiguamos.

Antônio Pereira dos Reis,
Escrivão Intermunicipal
Pereira dos Reis

Autumnus (Autumnus) 1870, Ohio

For pay for C. off

Sagamento do Cessionario

Joaquim da Silva & Mattos, da
 Herança de São Jerônimo, que he
 a quantia de cem e dezoito mil
 cento e trinta e seis reis = 82#136⁴/₁₇
 a primeira morte em seu pa-
 gamento no que deve Policarpo
 dos Santos Silva, a quantia de
 seis mil trezentos e quarenta e
 quatro reis = 84344
 deve Leonidia Maria da Silva,
 a quantia de cento e cinquenta e
 dois reis = 882
 Guilherme Schirmannski, a
 quantia de mil e cinco e qua-
 renta e seis reis = 1#546
 deve Estevão da Silva Pargas, a
 quantia de mil e cento e dezois-
 reis = 1#116
 que deve Thomas Ferreira Soares,
 a quantia de cem e cinquenta e dois
 mil e cento e vinte e oito reis = 52#168
 Somma dos Cinco parcelas su-
 pras, total Somma a quan-
 tia de cem e dezoito mil e cento e
 trinta e seis reis = que brado a Lpou 82#136⁴/₁₇
 esta maneira Quirino de Almeida
 Partidouro este pagamento porfeito,
 e benficio Joaquim da Silva
 Mattos, por pago e em limbo, do-
 que para auster fôr este ter-
 mo que todos ahi girarão em
 Genço Quirino dos Anjos, Escrivão

Escritas intimo que se criam
Pereira dos Santos

Antonio de Almeida de S. Paulo
João de S. Paulo

Pagamento ao Cohor de Francisco
e Manoel da Costa, da quan-
tia de trinta e hum mil e sesen-

314068⁴/₁₁ ta cento reis e quarenta e dois = Haverá

primeiramente em do paga-
mento no que deve Policarpo dos
Santos Silva, a quantia de trez mil e

34172 cento e trinta e dois reis = Haverá

no que deve Leonidia Maria da
Silva, a quantia de quatro centos

4431 trinta e hum reis = Haverá

no que deve Guilherme Schirman-
nky, a quantia de cento e trinta

4823 e vinte e tres reis = Haverá no que

deve Estevão da Silva Pargas,
a quantia de quinhentos e cinco

4558 cento e oito reis = Haverá fi-
nalmente no que deve Tho-

mas Ferreira Soares, a quantia de

de vinte e seis mil e trinta e

264084 quatro reis = Deu somas as cin-

co parcelas de p. ar na total quan-
tia de trinta e hum mil e sesen-

314068⁴/₁₁ ta cento reis e quarenta e dois = Por es-

ta maneira deu razão a seguinte
Partida res este pagamento

por feito ao Cohor de Francisco

Francisco Manoel da Costa,
por pago e satisfecito de sua legiti-
tima, de que foi este termo. Eu
Gumago Vieira dos Anjos, Escrivão
interino que assino

Loreira das Ilhas

Antonio Saturnino de S. M. M.

João de Deus

Pagamento a Luíza Maria
Colteira, no Inventário de des fin-
na do Pai Refrino da Silva Ma-
to, importando sua legítima
na quantia de trinta e hum
mil duzentos e oito reis e quarenta, 31/06/84

Haverá primeiramente
se pagamento na dívida de
Polícarpo dos Santos Silva a quan-
tia de trinta e oito mil e cento e dois
reis. Haverá no que deve Leo-
nídia Maria da Silva, a quan-
tia de quatrocentos e trinta e hum
reis. Haverá no que deve Gui-
lherme Schirrmannski, a quan-
tia de oito centos e vinte e tres
reis. Haverá no que deve Estevão
da Silva Pargas, a quantia de
quinhentos e cinquenta e seis
reis. Haverá finalmente
no que deve Thomas Steirado-
res, a quantia de cinco e seis
mil e oitenta e quatro reis. 26/08/84

34/72

4431

4823

4558

26/08/84

João

Luiz

31/0088⁴₁₇

Seu Soma as cinco parcelas Re-
tos, total quantia de trinta
e cinco mil e cento e oito reis.
E por esta maneira Cuanto elle
fizer e Particular este pagamento
perfeito, e a herdeira Maria, por
paga e inteirada de sua legitima
Paterna, de que fincou tudo qu-
toda assignancia. Cuiusmodi Re-
cordo do Juiz, Escrevo inte-
rino para os devidos

Leitura dos J. J. J.

Antonio Antonio de S. J. J. J.

J. J. J. J. J. J. J. J. J.

31/0088³₁₇

Pagamento ao herdeiro Tim-
teira Gomes, da quantia de
trinta e cinco mil e cento e oito

34/172

to e cinco mil e cento e oito
primeiramente em seu paga-
mento no que deve Policarpo
dos Santos Silva, a quantia de

4431

dez mil e cento e oito e mais
Haverá no que deve Leonidia
Maria da Silva, a quantia de
quatrocentos e trinta e hum

4823

reis. Haverá no que deve
Guilherme Schirmannski, a
quantia de oitocentos e vinte

e tres reis. Haverá no que deve
Thomas Ferreira Soares, a quan-

Nicolau Pereira dos Santos, de quem
fôrnte termo. Em Junho Pereira
dos Santos, Escrivão interino que
se segue.

Ulla^{es}

De se vista a todos os interessa-
dos, ou seus procuradores. Cida-
de de Lagos 25 de Junho de
1862.

Pereira dos Santos

Datta

Elogo no mesmo dia me e annos
Supra declarada nesta Cida-
de de Lagos em meu Cartorio me foi
entregue estes autos por parte do
Senhor Doutor Juiz Municipal
Joze Nicolau Pereira dos Santos, com
seus despojos supra, de quem fôrnte
termo. Em Junho Pereira dos Santos,
Escrivão interino que se segue.

Devista.

Elogo no mesmo dia me e annos
em meu Cartorio fôrnte estes autos
com vista, ao herdeiro Inveniente,
Cunha e Silva. Ao curador como consta
dos prequesitos, Autos, Estacis Borges
da Silva e Mattos, de quem fôrnte termo.
Em Junho Pereira dos Santos, Es-
crivão interino que se segue.

Com vista

et o qual se deve a herdeiro,

Censurarios, e Procurador e
 Varios seus deves, com os do con-
 as partilhas do inventario. Cidade de Lagos
 26 de Junho de 1862.

Estava Borges da Silva Mattos
 Patta.

Elogo no mesmo dia nupcias
 supra declaradas, em mes Car-
 tois me foi entregue este auto
 por parte do Juiz de Direito Juven-
 te, Censurarios, Procurador, Esta-
 eis Borges da Silva Mattos, com
 responsabilidade supra, visto de que
 fizeste Juiz. Eu Genuzo Pereira
 dos Anjos, Escrivão intimo (assinado)

Da Vista.

Elogo no mesmo dia nupcias,
 supra declaradas, nesta Cidade de
 Lagos em mes Cartorio fanns os
 Autos, com vista ao Procurador do
 Censurarios Joaquim da Silva Ma-
 ttos, e do Juiz de Direito Jozé Joaquim da
 Rosa, Diogo Teixeira e outros, a fim
 de responder sobre as partilhas do
 inventario, de que fizeste
 Juiz. Eu Genuzo Pereira dos
 Anjos, Escrivão intimo (assinado)
 Com vista

Por parte dos meus constata-

Proc.

Patta

scrivi

Cidade de Lagos 27 de Junho de 1862.

Juan Antonio Guerrero y Pardo
 Secretario de Gobierno

Supra.

Escreva em tinta de feijo

14
Cidade de Lagos 2 de julho de
1882.

José Nicolau Pereira das Ilhas

Satta

Plago nem munda nem grande. Su-
pra, nos meus Cartorio mudo e antigo
esta auto por parte do senhor Doutor
juiz Municipal José Nicolau Pe-
reira dos Santos com sua sentença
supra retro, de quinquente e um. Eu Ge-
neroso Pereira dos Anjos, Escrivão inte-
rimo que escrevi

Cartifico em Escrição abaixo assignada
quintime a sentença retro supra, ao
Inventariante, herdeiro, Curador e
Procurador, Com Contadante, Autos,
Estacio Borges da Silva Mattos, e ao Pro-
curador, igualmente, e clareados nos
Autos Diogo Teixeira Nunes, e quando
pi Cidade de Lagos 2 de julho de 1882.
Generoso Pereira dos Anjos

Conta

do juiz

Juram.^{tas} sentença conta, e rateio 89800

Escrivão Theodorico

Autoam.^{tas} auto, e juntada 29500

Escrivão Generoso

juntadas, certidões, auto, e juram.^{tas} 119400

71

Transporte	11/400
^{ões} Cour., datas, vistas, termo, guia, e int.	3/300
Paga	3/300 - 23/000
<i>aos avaliadores</i>	
Para cada um	4/500 - 9/000
<i>aos Partidões</i>	
Para cada um	4/000 - 8/000
Sillas	4/300
(Total = R\$ 55/500)	

A importancia das custas
a cima contadas, dividida
pelos differentes herdeiros, atten-
dendo-se, que são representa-
dos pelos herdeiros Cessiona-
rios, toca a cada um das 4
herdeiras seguintes = Japi Joã^m.
da Rosa, D. Maria Lusi-
ana, solteira, Fran.^{co} e Manuel
da Costa, e Firmiano Pereira
Gomes pagar a quantia de
treis mil ducentos e settenta reis,
tocando ao herdeiro, e Cession-
ario Estacio Borges da So-
Mattos pagar a q^{ta} de dezasseis
mil trezentos, e cincoenta
reis, ao herdeiro, e Cessiona-
rio Japi da So. Mattos toca
pagar a q^{ta} de dezasseis mil
nove centos, e oitenta reis, ao
Cessionaria Joã^m. da So. Mat.

P. Santos.

Alcaldes, porém, q.º juiz alhumiegal immediatamente
que estes autos lhe forem apresentados deves de Co-
reição, fazer remessa d'elles á Collectoria d'esta cidade,
ou abique o Bacharel Joaquim José Correigues á pa-
gar nos os o imposto provincial que deve pelas
escravos Brancos, e Scafim que lhe foram dados
de solatium nas partitelas de 614 e 62, como tam-
bem o selo proporcional correspondente - O im-
posto q.ºs deve elle á escravo Brancos importa
em 294278reis, e o selo proporcional em 14600;
e o imposto á escravo Scafim em 24500, e o selo
proporcional em 100reis - O que de sempre sob
para d'um mil reis de multa -

Transylvia it. P. June

(Celle) 1740
N.º
Ogello e sotto con to con
il quello provincial
d'ag. 29 d'agosto de 1740
A. Franchini

[illegible]

Surpresa da Cidade de Lagos
22 de Maio de 1867
Londres

Visto em Lisboa
Lagos, 17 de Feb. de 1868
Pereira

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 15th inst.

and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,

J. H. [Signature]

Enclosed for you are the documents referred to in your letter of the 15th inst.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,

J. H. [Signature]

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,

J. H. [Signature]

Handwritten scribbles and marks, possibly initials or a small signature.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

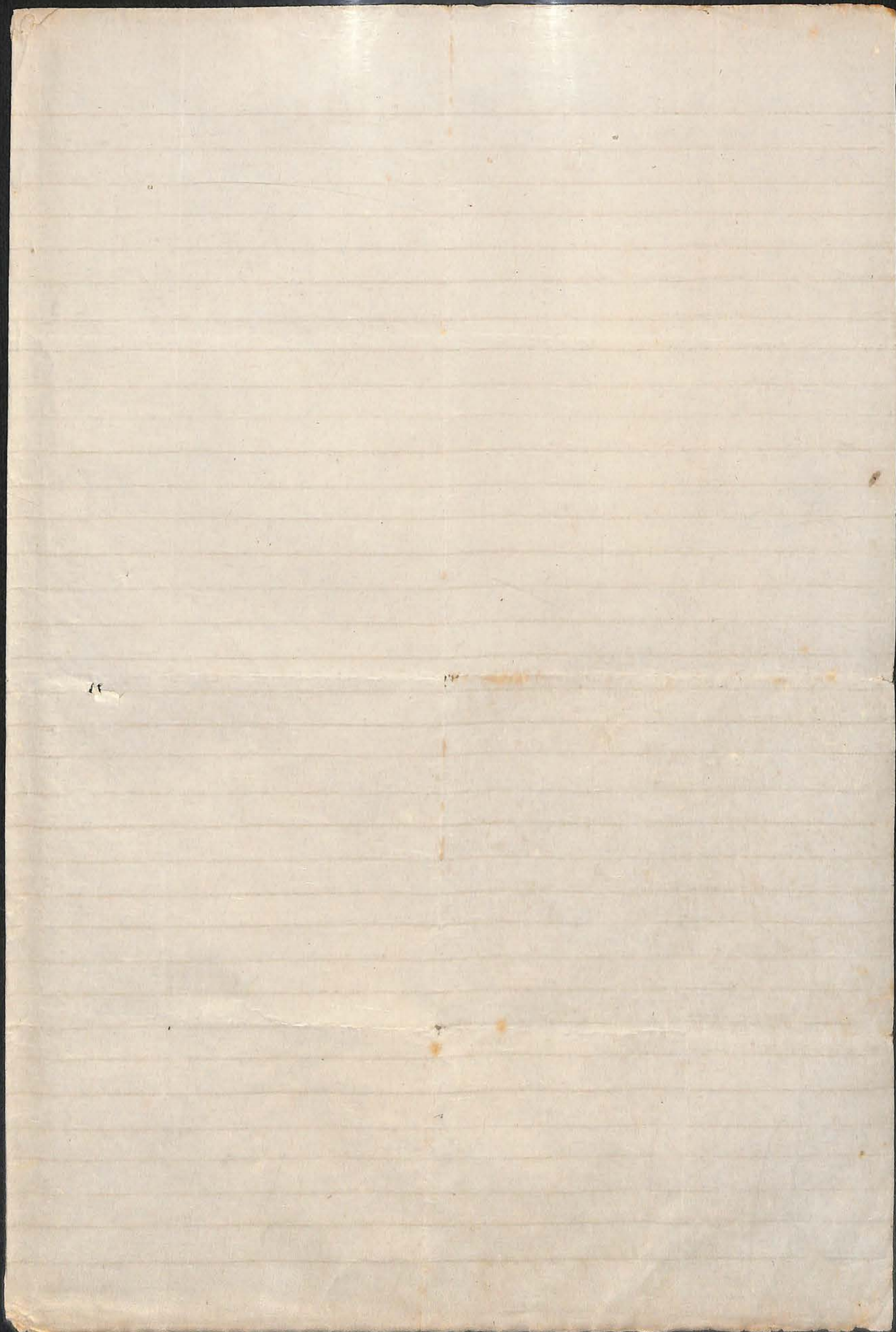
Handwritten text, possibly a name or a title.

Handwritten text, possibly a signature or a long phrase.

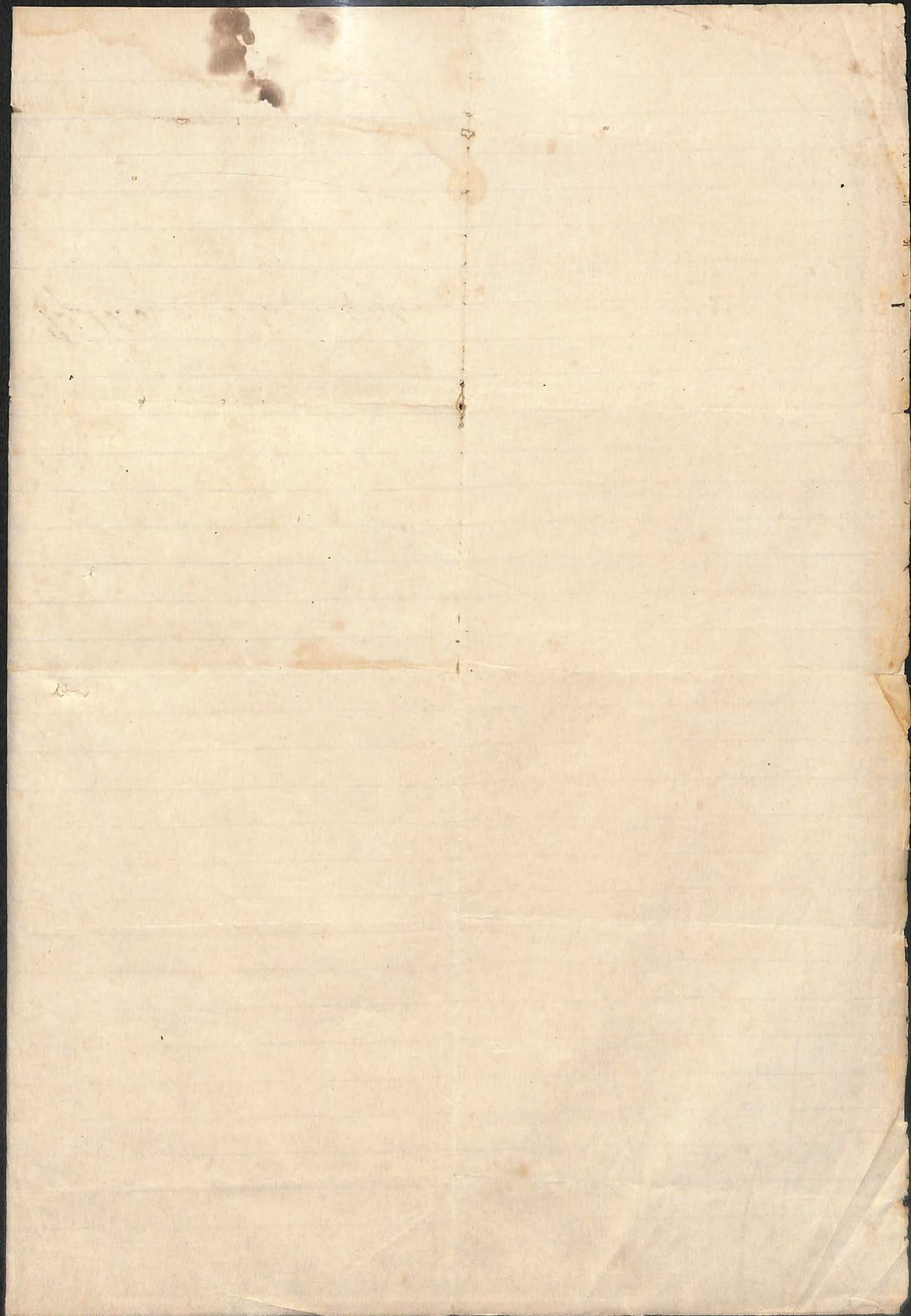
Q. 715/320
9a. 1860
Credito de Referencia
de elba tho

Prom. 30 dias

Cap. l.	488.21.
Juan F. mer	7.323



900
Lafel di Venda



Papel de seda q' se usava no tempo

